



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
FUNED/EDITAL - Comissão de Elaboração de Editais

v2.2025.01

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2261032 000155/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
OBJETO:	Compra de AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
08/07/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII- NOTA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - 001974467 - PROCESSADOR U

1. **PREÂMBULO**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria Funed nº 78, de 28 de outubro de 2025.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de **AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras](#) MG.
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Ezequiel Dias, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.1.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.1.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](https://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.1.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.1.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1. conter vícios insanáveis;
- 7.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.4. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. **Da apresentação de Amostras / Prova de Conceito:**
- 7.12.1. Não haverá apresentação de amostras / prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) , mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU)		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas]	SIM	NÃO	NÃO
Nota:*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desabilitação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.3.1. Para os lotes 01, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13: deverá ser apresentada a documentação constante nos subitens 8.2.3.3 e 8.2.3.4.

8.2.3.2. Para os lotes 02, 03, 04, 08: será dispensada a documentação constante no subitem 8.2.3.4 e será mantida a exigência da documentação constante no subitem 8.2.3.3.

8.2.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.

8.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei:**

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% **do valor da proposta final apresentada pelo licitante.**

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 20 % **do valor da proposta final apresentada pelo licitante.**

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **poderá** ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) ou licitantes microempreendedores individuais não se aplicam as exigências contidas no subitem 8.2.3.4, em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

- 8.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.2.5. **Declaração:**

- 8.2.5.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- 8.2.5.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991;
- 8.2.5.3. Na hipótese de o licitante/fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;
- 8.2.5.4. O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 8.2.5.1 poderá ensejar a inabilitação do licitante/fornecedor.

8.2.6. **Habilitação de Consórcios:**

- 8.2.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.2.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 8.2.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.2.6.1.
- 8.2.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art.3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.2.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.2.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.2.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.1.1.1 deste Edital.

8.6.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.9.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.15. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (140108848 118856202 140655491)

Lote	Solicitante	Diretoria	Área	Código do item no SIAD	Descrição	Quantidade	Unidade de Aquisição
------	-------------	-----------	------	------------------------	-----------	------------	----------------------

1	Luciana Souza de Oliveira	DPD	SBVA	1565443	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR TIPO SHAKER, ORBITAL DE BANCADA; CAPACIDADE: VOLUME DE 53 LITROS; TENSÃO: 220V/60HZ; PLATAFORMA: UNIVERSAL DE MATERIAL RESISTENTE;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
2	Luciana Souza de Oliveira	DPD	SBVA	1057200	AGITADOR DE KLINE - PLATAFORMA: PLATAFORMA MEDINDO 30 X 30CM, APROXIMADAMENTE; VELOCIDADE: 40 A 210 RPM; MEDIDAS EXTERNAS: 305 X 305 X 144 MM, APROXIMADAMENTE; APLICACAO: AGITACAO DE FRASCOS, PLACA PETRI, PLACA ELISA, ETC	2	00001 - 1,00 UNIDADE
3	Vera Lucia de Almeida	DPD	SFPF	1738852	ESTUFA DE LABORATORIO - APLICACAO: CULTURA BACTERIOLOGICA; NUMERO PRATELEIRA: MINIMO DE 10 PRATELEIRAS; TENSÃO: 110/220 VOLTS; TEMPERATURA: + 5 GRAUS CELSIUSATE 70 GRAUS CELSIUS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
4	Maria Carolina Andrade Guerra	DPD	SDTF	1684795	BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: RESINA DE ALTA RESISTENCIA E CUBA ACO OU ALUMINIO; FUNCIONAMENTO: ELETRICO ; CAPACIDADE VOLUMETRICA: ATE 2 LITROS; TEMPERATURA: AMBIENTE ATE 99 GRAUS CELSIUS, VARIACAO +/- 2 GRA; CAPACIDADE: ATE 2 LITROS; TERMOMETRO: NAO APLICAVEL; TERMOSTATO: ANALOGICO OU DIGITAL; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS, 50/ 60 HERTZ; POTENCIA: 200 - 350 WATTS; MEDIDAS: 90 X 360 X 260 X 100 MM;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
5	Ana Luiza Bittencourt Paiva	DPD	STM	1968840	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINA DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A1; APLICACAO: REALIZACAO DE ANALISES; FLUXO: 70% DE RECIRCULACAO E 30% DE EXAUSTAO DE AR; FILTRO: HEPA, CLASSE H14; LAMPADA: ILUMINACAO POR LAMPADAS FLUORESCENTES INTERNAS; SISTEMA DE CONTROLE: BOTAO DE ACIONAMENTO SIMPLES TIPO LIGA/DESLIGA; DIMENSOES: EXTERNAS MAXIMA COM BASE: 2200X880X900 MM(AXLXP); ALIMENTACAO: 220V - 50/60 HZ;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
6	Cristiane Chagas Pereira	DIOM	DFBPM	1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS; APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS; APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR GRAVIDADE E FORCADA; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	DI	DCQ			2	

7	Meire de Cassia Soares	DIOM	STRPM	1973304	SELADORA - TIPO: AUTOMATICA PORTATIL DE MESA; ALIMENTACAO: 220V - 60HZ; FINALIDADE: SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO; DIMENSAO DE SELAGEM: 13MM; TEMPERATURA PROGRAMAVEL ATE 300°C;	2	00001 - 1,00 UNIDADE
8	Lucas de Souza Araújo	DI	SB	1893041	SELADORA - TIPO: ELETRICA, COMPACTA, PORTATIL; ALIMENTACAO: 220 V 50/60HZ; FINALIDADE: LACRAR PAPEL GRAU CIRURGICO; DIMENSAO DE SELAGEM: LARGURA MINIMA DE 1,0 CM E MAXIMO 1,5 CM;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
9	Ana Luiza Bittencourt Paiva	DPD	STM	1974467	PROCESSADOR ULTRASSONICO - POTENCIA: 500 W; AMPLITUDE DE 20 A 100%, DE 20 KHZ; TEMPORIZADOR: 0 A 10 HORAS; TENSÃO: 220 V; FREQUENCIA: 50/60 HZ;	1	01750 - UNIDADE
10	Myrian Morato Duarte	DIOM	SVR	1845349	LEITORA DE MICROPLACAS - TIPO: MULTI-MODAL; APLICACAO: ENSAIOS IN VITRO; NUMERO DE POSICOES: COMPATIVEL MICROPLACAS DE 6,12,24,48,96,384 POCOS; FAIXA DE LEITURA: ABSORBANCIA,FLUORESCENCIA,LUMINESCENCIA 360-670NM;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
11	Ana Luiza Bittencourt Paiva	DPD	STM	1546040	ESPECTROFOTOMETRO - TIPO: LEITOR DE MICROPLACAS E CUBETAS; FAIXA: 200-1.000NM; ALIMENTACAO: BIVOLT 100-240V 50/60HZ;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
	Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros	DIOM	SDP			1	
12	Élida Aparecida Leal	DIOM	SDBF	1763440	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A2 , APLICACAO: MANIPULACAO MATERIAIS COM RISCO BIOLOGICO, FLUXO: VERTICAL, FILTRO: HEPA OU ULPA PARA INSUFLAMENTO E EXAUSTAO, LAMPADA: FLUORESCENTES COM LUMINOSID	1	00001 - 1,00 UNIDADE
13	Ludmila Oliveira Lamounier	DIOM	SVR	1971077	SELADORA - TIPO: TERMICA PARA PCR EM TEMPO REAL; ALIMENTACAO: 220V, 50/60Hz; FINALIDADE: PLACAS E MICROPLACAS PARA PCR EM TEMPO REAL; DIMENSAO DE SELAGEM: COMPATIVEL COM PLACAS DE 96, 384 E 1536 POCOS;	2	00001 - 1,00 UNIDADE

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS (137762228)

ANEXO DE EDITAL III- DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 (137762332)

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO (137762382)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (137762549)

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (137762610)

ANEXO DE EDITAL VII- NOTA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - 001974467 - PROCESSADOR U (112265555)

Dimitri Assis de Souza

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

FUNED



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137756576** e o código CRC **1F5D282B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Divisão de Controle da Qualidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
24/04/2025	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de "AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS", sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e	Nº DO PLANEJAMENTO	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
------	------	-----------	-----------------------	---------------------------------	------------	------------	--------------------------	--	--------------------	------------------------------

			CATMAS	DO ITEM CATMAS		AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS		UPG)	(DFD)	
06	1	1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS, APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS, APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR GRAVIDADE E FORCADA, ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS,	INCUBADORA MICROBIOLOGICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO; TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE AMBIENTE +5 A 100°C; AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA; CONVECCAO DUPLA DE AR COM VELOCIDADE DO VENTILADOR AJUSTAVEL; COM PORTA INTERNA DE VIDRO; ALARMES AUDIVEIS PARA TEMPERATURA ALTA; INTERIOR EM ACO AISI 304 OU SUPERIOR; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL COM INDICACAO VISUAL DE TEMPERATURA; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; MINIMO DE 4 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS; CAPACIDADE: 90 A 110 LITROS; UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA DE +/-1°C A 37°C; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS (AXPXL): 900MM X 650MM X 700MM; ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Nº da Dotação: 2261.10.303.154.4459.0001 Fonte: 10.1 UPG de entrega: 456	SPPC-ALT-2024-0023	Nome: Leonardo Alvarenga de Paula Freitas Unid. Administrativa: DCQ E-mail: leonardo.freitas@funed.mg.gov.br Telefone: 4728

08	1	1893041	SELADORA - TIPO: ELETRICA, COMPACTA, PORTATIL; ALIMENTACAO: 220 V 50/60HZ; FINALIDADE: LACRAR PAPEL GRAU CIRURGICO; DIMENSAO DE SELAGEM: LARGURA MINIMA DE 1,0 CM E MAXIMO 1,5 CM;	SELADORA COMPACTA, PORTATIL, DISPLAY VALIDAVEL E IMPRESSORA COM VELOCIDADE: 10MT/MIN. DIMENSOES: 554 x 222 x 270 MM PODENDO TER VARIACAO DE +-5 CM; FABRICACAO EM ACO INOX 304. VELOCIDADE DE SELAGEM: 10 METROS/MIN. TECLADO COM MEMBRANA. ALARME DE TEMPERATURA, PRESSAO E VELOCIDADE DE SELAGEM.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5204 - MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL	Nº da Dotação: 2261.10.303.154.4459.0001 Fonte:10.1 UPG de entrega: 456	SPPC-00914/2024	Nome: Lucas de Souza Araújo Unid. Administrativa: SB E-mail: lucas.araujo@funed.mg.gov.br Telefone: 4755
----	---	---------	---	---	---	----------------------	---	---	-----------------	---

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

- 1.3.1. Item 1851055 - Incubadora para laboratório
- 1.3.1.1. Incubadora microbiológica com controle de temperatura microprocessado;

1.3.1.2. Capacidade: 90 a 110 litros;

1.3.1.3. Temperatura programável de ambiente +5 a 100°C;

1.3.1.4. Ajuste digital de temperatura;

1.3.1.5. Convecção dupla de ar com velocidade do ventilador ajustável;

1.3.1.6. Com porta interna de vidro;

1.3.1.7. Alarmes audíveis para temperatura alta;

1.3.1.8. Interior em Aço AISI 304 ou superior;

1.3.1.9. Painel de comandos e controles frontal com indicação visual de temperatura;

1.3.1.10. Cantos internos arredondados; mínimo de 4 prateleiras ajustáveis;

1.3.1.11. Uniformidade de temperatura de +/-1°C a 37°C;

- 1.3.1.12. Dimensões externas máximas (A x P x L): 900mm x 650mm x 700mm;
- 1.3.1.13. O equipamento deverá acompanhar manual de usuário em português, com tamanho legível, com sinais ou avisos reverentes à segurança de operação - de acordo com a NR12
- 1.3.1.14. É de responsabilidade do fornecedor a entrega do equipamento no local de instalação, realizar a instalação e qualificação do mesmo, deixando-o pronto para utilização. Os custos para transporte ao local de instalação serão a cargo do fornecedor.
- 1.3.1.15. O equipamento deve ser entregue com todos os componentes necessários ao seu funcionamento.
- 1.3.1.16. A tomada deverá ser padrão brasileiro/ABNT NBR 14136;
- 1.3.1.17. A garantia do equipamento deve ser de no mínimo um ano.
- 1.3.1.18. Deverão ser realizados no equipamento, a custo do fornecedor, estudos de Qualificação de Instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de desempenho após sua instalação. O protocolo deverá ser entregue 45 dias antes da chegada do equipamento para avaliação e aprovação da Funed. Os relatórios de Qualificação deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias após a entrega do equipamento.
- 1.3.1.19. Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), a serem executadas por pessoal técnico comprovadamente habilitado para esta atividade, disponibilizado pelo próprio fornecedor.
- 1.3.1.20. Deve ser realizada no prazo máximo 10 (dez) dias úteis após a instalação do equipamento devem ser realizadas as Qualificações de Instalação (QI), Operação (QO) e Desempenho (QD).
- 1.3.1.21. Deve ser fornecido Relatório e ou Certificado da Qualificação do equipamento, que comprove o atendimento aos requisitos técnicos avaliados, redigidos em português e com validade por 1 (um) ano.
- 1.3.1.22. **A Qualificação de Instalação (QI) deve contemplar, no mínimo, os seguintes testes:**
 - 1.3.1.22.1. Conferir a concordância dos projetos com o que foi construído, verificando a presença e integridade de todos os componentes, dispositivos de segurança, instrumentos de medidas e controle, entre outros;
 - 1.3.1.22.2. Verificar a presença de todas as documentações do equipamento ou utilidade como, por exemplo, manual de instalação, operação e manutenção, procedimentos operacionais padrão e lista de treinamento;
 - 1.3.1.22.3. Verificar os certificados de calibração dos instrumentos de medidas e controle;
 - 1.3.1.22.4. Verificar os certificados de calibração dos dispositivos de segurança, quando necessário e se aplicável;
 - 1.3.1.22.5. Verificar as utilidades disponíveis (fonte de alimentação elétrica, temperatura do ar, umidade relativa, dentre outros);
 - 1.3.1.22.6. Verificar a identificação do equipamento ou utilidade e seus componentes (Ex.: informações do fabricante, modelo, nº de série, TAG, patrimônio, entre outros);
 - 1.3.1.22.7. Verificar as dimensões do equipamento ou utilidade e do local onde estão instalados;
 - 1.3.1.22.8. Verificar todos os aspectos de segurança em relação ao equipamento ou utilidade, quando necessário e se aplicável.
- 1.3.1.23. **A Qualificação de Operação (QO) deve contemplar, no mínimo, os seguintes testes:**
 - 1.3.1.23.1. Testar todos os controles de operação, alarmes, interruptores, painéis e outros componentes operacionais do sistema;
 - 1.3.1.23.2. Estudo de distribuição da temperatura no equipamento, por 24 horas e com o equipamento sem carga, com utilização de pelo menos 6 sensores distribuídos uniformemente no equipamento, com frequência da coleta de dados de 01 minuto e frequência mínima acumulada de 95% para o set point de temperatura de 32,5°C e faixa de variação da temperatura de 32,5°C ± 2,5°C.
 - 1.3.1.23.3. Estudo de distribuição da temperatura no equipamento, por 24 horas e com o equipamento sem carga, com utilização de pelo menos 6 sensores distribuídos uniformemente no equipamento, com frequência da coleta de dados de 01 minuto e frequência mínima acumulada de 95% para o set point de temperatura de 36°C e faixa de variação da temperatura de 37°C ± 2°C.
 - 1.3.1.23.4. Anexar os certificados de calibração dos instrumentos e equipamentos utilizados durante os testes.
- 1.3.1.24. **A Qualificação de Desempenho (QD) deve contemplar, no mínimo, os seguintes testes:**
 - 1.3.1.24.1. Verificar a eficiência do equipamento ou utilidade que são críticos em relação ao processo, garantindo que estes respondem às condições necessárias às Boas Práticas de Fabricação;

1.3.1.24.2. Estudo de distribuição da temperatura no equipamento, por 24 horas e com o equipamento com carga, com utilização de pelo menos 6 sensores distribuídos uniformemente no equipamento, com frequência da coleta de dados de 01 minuto e frequência mínima acumulada de 95% para o set point de temperatura de 32,5°C e faixa de variação da temperatura de 32,5°C $\pm$ 2,5°C.

1.3.1.24.3. Estudo de distribuição da temperatura no equipamento, por 24 horas e com o equipamento com carga, com utilização de pelo menos 6 sensores distribuídos uniformemente no equipamento, com frequência da coleta de dados de 01 minuto e frequência mínima acumulada de 95% para o set point de temperatura de 36°C e faixa de variação da temperatura de 37°C $\pm$ 2°C.

1.3.1.24.4. Durante o monitoramento do estudo são toleradas fugas dos parâmetros, causadas por fatores externos ou atípicos ao sistema, no máximo em 10% do número de medidas realizadas.

1.3.1.24.5. O equipamento somente será aceito pelo solicitante após conclusão da instalação e realização dos testes de QI, QO e QP, desde que os resultados dos estudos estejam satisfatórios.

1.3.2. Para o item 1893041 - SELADORA - TIPO: ELETRICA, COMPACTA, PORTATIL;

1.3.2.1. O equipamento deverá acompanhar manual de usuário em português, com tamanho legível, com sinais ou avisos referentes à segurança de operação - de acordo com a NR12

1.3.2.2. É de responsabilidade do fornecedor a entrega do equipamento no local de instalação e deixando-o pronto para utilização. Os custos para transporte ao local de instalação serão a cargo do fornecedor.

1.3.2.3. O equipamento deve ser entregue com todos os componentes necessários ao seu funcionamento.

1.3.2.4. A tomada deverá ser padrão brasileiro/ABNT NBR 14136;

1.3.2.5. A garantia do equipamento deve ser de no mínimo um ano

1.4. Tipo de Fornecimento:

☒ Por Escopo

1.5. Agrupamento de Itens em Lotes:

1.5.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.6. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.6.1. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados. A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado)

☒ Aberto a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, cujos valores estimados são superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 8º).

Item 1851055

☐ Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

Item 1893041

☒ O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

Trata-se da aquisição de AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. A Fundação Ezequiel Dias (FUNED) é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e age de forma integrada com todo o sistema de saúde pública do Estado, cumprindo com excelência sua missão, de participar do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), protegendo e promovendo a saúde. Para garantir o atendimento às demandas pactuadas junto a instâncias de Vigilância Epidemiológica, ao Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde com a pronta execução dos ensaios constantes no escopo do laboratório, é necessário manter o parque tecnológico atualizado e com capacidade ampliada. A carência desta atualização pode inviabilizar a realização das análises necessárias para o monitoramento da saúde pública

Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante o exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

1.7. Da Contratação:

- 1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada infraestrutura laboratorial e produtiva da Divisão de Controle da Qualidade, garantindo a continuidade, a confiabilidade e a conformidade dos processos envolvidos na fabricação e no controle de qualidade de medicamentos e imunobiológicos.

A aquisição de 2 (duas) incubadoras e 1 (uma) seladora é imprescindível para a execução de atividades críticas, incluindo o monitoramento e a verificação de qualidade de produtos intermediários e acabados, como Talidomida 100 mg comprimidos, Entecavir monoidratado 0,5 mg comprimidos revestidos e Soros Hiperimunes, além de assegurar a integridade e rastreabilidade dos registros relacionados às Vacinas Meningocócicas C e ACWY. Tais equipamentos são essenciais para o atendimento às exigências de boas práticas de fabricação e controle de qualidade, bem como às normas regulatórias vigentes.

Ressalta-se que a indisponibilidade ou inadequação desses equipamentos pode comprometer a qualidade dos produtos, a segurança dos processos e o cumprimento das obrigações regulatórias, impactando diretamente a saúde pública. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, visando garantir a eficiência operacional, a qualidade dos produtos e a conformidade sanitária das atividades desenvolvidas."

Com o objetivo de garantir o sigilo farmacêutico que é crucial para proteger informações sensíveis e propriedade intelectual relacionada a fórmulas e processos de produção, a memória de cálculo não ficará disponível neste documento. Esta constará em documento avulso com acesso restrito nos autos deste processo. (112284058)

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. As determinações legais relacionadas à sustentabilidade se aplicam a todas as esferas da administração pública e são obrigatórias para os gestores estaduais. Todas as dificuldades que possivelmente depararíamos no decorrer do processo foram devidamente justificadas de forma clara e fundamentada no estudo técnico preliminar. A administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas", considerando este fato a aquisição em questão deverá respeitar os preceitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. É importante ressaltar que a instituição possui o Serviço de Gestão Ambiental-SGAMB que é responsável pelo gerenciamento dos resíduos da Fundação Ezequiel Dias-FUNED

3.4.2. Ademais, pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação, assim como pela prática de mercado, verifica-se que a mesma não gera impacto ambiental, portanto não se faz necessário determinar critérios específicos de sustentabilidade e exigir licenciamentos ambientais.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

- 3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 3.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria:

- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1. Do Prazo de Entrega:**

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto 1893041 é de até 90 (noventa) dias úteis e o prazo de entrega do objeto 1851055 é de até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.1.2. O objeto será entregue em remessa única.
- 4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

- 4.2.1. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Gameleira - Belo Horizonte - MG (CEP: 30.510-010), no horário de 8h00 às 15h30 h, em dias úteis.
- 4.2.2. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31)3314-4728 (Leonardo Alvarenga de Paula Freitas - Incubadora)- (31)3314-4755/4756/4757 (Lucas de Souza Araújo - Seladora)

4.2.3. O equipamento deverá ser entregue: Incubadora - no Serviço de Controle Microbiológico (SCM), da Divisão de Controle de Qualidade (DCQ) da Diretoria Industrial da (DI), na FUNED. Tratar a entrega com a servidora Ana Maria Lino de Souza (31)3314-4731. Seladora - no Serviço de Biotério (SB), da Divisão de Produção Animal (DPA) da Diretoria Industrial da (DI), na FUNED.

4.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

- 7.2.1. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

7.2.1.1. descrição do objeto;

- 7.2.1.2. valor(es) unitário(s) e total(is);
- 7.2.1.3. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;
- 7.2.1.4. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;
- 7.2.1.5. nome completo e identificação do responsável;
- 7.2.1.6. data de emissão;
- 7.2.1.7. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Edital e seus Anexos.

8.2. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- (1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - (2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - (3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA 2026 - Lei nº 25.698, de 14/01/2026

12.1.1. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO

Responsável pela Elaboração/Chefe de Divisão - DCQ

Leonardo Alvarenga de Paula Freitas

Masp:1234221-8

Responsável pela Elaboração - SB/DPA

Lucas de Souza Araújo

Masp: 1168575-7

Chefe de Divisão - DPA

Cláudio Fonseca de Freitas

Masp: 1036825-6

Responsável pela Aprovação - DI

Robson Cavalcante da Silva

Masp: 1567513-5



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alvarenga de Paula Freitas, Chefe de Divisão**, em 26/05/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fonseca de Freitas, Chefe de Divisão**, em 26/05/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cavalcante da Silva, Diretor**, em 26/05/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Sousa Araújo, Chefe de Serviço**, em 27/05/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140655491** e o código CRC **FA6213F9**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000076/2025-60

SEI nº 140655491



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Diretoria do Instituto Octávio Magalhães

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/04/2025	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
12	1	1763440	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A2 , APLICACAO: MANIPULACAO MATERIAIS COM RISCO	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA DESCRICAO GERAL: CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A2 PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS QUE APRESENTEM RISCO BIOLOGICO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM NORMA NSF49; FLUXO UNIDIRECIONAL. APLICACAO: AMBIENTES LABORATORIAIS E HOSPITALARES.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4457;	[x]Item Planejado SPPC- ALT-2025-0059	Nome: Élide Aparecida Leal Unid. Administrativa: SDBF E-mail: elida.leal@funed.mg.gov.br Telefone: 4659

			BIOLOGICO, FLUXO: VERTICAL, FILTRO: HEPA OU ULPA PARA INSUFLAMENTO E EXAUSTAO, LAMPADA: FLUORESCENTES COM LUMINOSIDE ACIMA DE 1200 LUX; SISTEMA DE CONTROLE: FUNCAO LIGA / DESLIGA HORIMETRO, TEMPORIZADOR; DIMENSOES: EXTERNAS MÁXIMAS SEM A BASE (AXLXP): 170X155X85CM;ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 VOLTS	ASPECTOS GERAIS: O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR FLUXO LAMINAR VERTICAL COM RECIRCULACAO DE AR DE NO MAXIMO 70% E EXAUSTAO DE NO MINIMO 30% DO AR FILTRADO PARA O AMBIENTE; CABINE ACOMPANHADA DA BASE; POSSUIR MEDICAO DE PRESSAO DIFERENCIAL E VELOCIDADE DO AR CONSTANTE; POSSUIR PAINEL COM INDICADOR DE SATURACAO DOS FILTROS. EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE DESCANSO PARA OS PES PARA O OPERADOR; FILTROS DO TIPO HEPA OU ULPA PARA INSUFLAMENTO E EXAUSTAO COM EFICIENCIA ACIMA DE 99,99% PARA PARTICULAS DE 0,3 MICROMETRO; ILUMINACAO POR LAMPADA FLUORESCENTE OU LED INSTALADAS NA PARTE INTERNA DO EQUIPAMENTO APRESENTANDO LUMINOSIDADE ACIMA DE 1200 LUX; DYSPLAY DIGITAL PARA PROGRAMACAO, COM INDICACAO DE STATUS DO EQUIPAMENTO; HORIMETRO; LAMPADA UV-C PARA DESCONTAMINACAO COM TEMPORIZADOR; CAMARA INTERNA CONSTRUIDA EM ACO INOX 304 OU SUPERIOR, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEM SOLDA; JANELA FRONTAL COM ABERTURA; AREA DE TRABALHO COM PRESSAO NEGATIVA EM RELACAO AO AMBIENTE; PONTO PARA CAPTACAO DE DOP E PRESSAO DURANTE TESTES E CERTIFICACAO; SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO EM CASO DE FALHAS DO EQUIPAMENTO; DEVERA POSSUIR NO MINIMO 2 (DUAS) TOMADAS AUXILIARES NA AREA DE TRABALHO; COM SUPORTE AUXILIAR PARA OS BRACOS; NIVEL DE RUIDO INFERIOR A 65DBA; BASE COM ALTURA AJUSTAVEL; DIMENSOES INTERNAS MINIMAS (AXLXP): 60.0 X 120.0 X 55.0 CM; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS SEM A BASE (AXLXP): 170.0 x 155.0 x 85.0CM; ALIMENTACAO 127 OU 220 VOLTS; EQUIPAMENTO COMPLETO COM DUCTOS PARA EXAUSTAO EXTERNA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVE CONSTAR NA LISTA OFICIAL DE EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS DA NORMA NSF/ANSI-49 ANO VIGENTE.				DESCRIÇÃO: ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte: 10.1 UPG de entrega: 454		
6	1	1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS; APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS; APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR GRAVIDADE E FORCADA; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS;	INCUBADORA MICROBIOLOGICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO; TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE AMBIENTE +5 A 100°C; AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA; CONVECCAO DUPLA DE AR COM VELOCIDADE DO VENTILADOR AJUSTAVEL ; COM PORTA INTERNA DE VIDRO; ALARMES AUDIVEIS PARA TEMPERATURA ALTA; INTERIOR EM ACO AISI 304 OU SUPERIOR; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL COM INDICACAO VISUAL DE TEMPERATURA; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; MINIMO DE 4 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS; CAPACIDADE: 90 A 110 LITROS; U NIFORMIDADE DE TEMPERATURA DE +/-1°C A 37°C; DIMENSOES EXTERNAS MAXIMAS (AXPXL): 900MM X 650MM X 700MM; ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4457; DESCRIÇÃO: ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte: 10.1 UPG de entrega: 454	[x]Item Planejado SPPC-00900/2024	Nome: Cristiane Chagas Pereira Unid. Administrativa: DFBPM E-mail: cristiane.chagas@funed.mg.gov.br Telefone: 4006
7	1	1973304	SELADORA - TIPO: AUTOMATICA PORTATIL DE MESA; ALIMENTACAO: 220V - 60HZ; FINALIDADE: SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO; DIMENSAO DE SELAGEM: 13MM; TEMPERATURA PROGRAMAVEL ATE 300°C;	COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DE ESTEIRA INDEPENDENTES. CONTROLE DIGITAL DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; SISTEMA DE ARRASTAMENTO DA EMBALAGEM ATRAVES DE CORREIAS SINCRONIZADAS; CONSTRUCAO EM ACO INOX INOXIDAVEL COM PINTURA ELETROSTATICA; DIMENSOES:(LXPXA) 380X280X1 80MM PODENDO VARIAR +/- 5 CM, PESO 11 A 12 KG; POTENCIA 280 WATTS, VELOCIDADE DE SELAGEM DE 10 METROS POR MINUTO.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5204	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4457; DESCRIÇÃO: ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte: 10.1 UPG de entrega: 454	[x]Item Planejado SPPC-00900/2024	Nome: Meire de Cassia Soares Unid. Administrativa: STRPM E-mail: meire.soares@funed.mg.gov.br Telefone: 4048
13	1	1971077	SELADORA - TIPO: TERMICA PARA PCR EM TEMPO REAL; ALIMENTACAO: 220V, 50/60Hz; FINALIDADE: PLACAS E MICROPLACAS PARA PCR EM TEMPO REAL; DIMENSAO DE SELAGEM: COMPATIVEL COM PLACAS DE 96, 384 E 1536 POCOS;	FAIXA DE 30°C A 200°C, TEMPO AJUSTAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS, COMPATIVEL COM PLACAS DE 96, 384 E 1536 POCOS. CONTROLE DIGITAL, PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ESTRUTURA ROBUSTA, CERTIFICACAO DE QUALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. SELAR DE FORMA EFICIENTE E PRECISA PLACAS E MICROPLACAS UTILIZADAS EM REACOES DE PCR. GARANTIR A VEDACAO ADEQUADA PARA PREVENIR EVAPORACAO E CONTAMINACAO CRUZADA DURANTE AS REACOES.	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5204	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4457; DESCRIÇÃO: ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte: 10.1 UPG de entrega: 454	[x]Item Planejado SPPC-00866/2024	Nome: Ludmila Oliveira Lamounier Unid. Administrativa: SVR E-mail: ludmila.lamounier@funed.mg.gov.br Telefone: 4637
11	1	1546040	ESPECTROFOTOMETRO - TIPO: LEITOR DE MICROPLACAS E CUBETAS; FAIXA: 200-1.000NM; ALIMENTACAO: BIVOLT 100-240V 50/60HZ;	FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 200-1.000NM; FAIXA DE LEITURA: 0-4 ABS; LINEARIDADE: 0-2.5 ABS, ± 2% ATÉ 450NM; EXATIDÃO: ± 1,0% OU ± 0,003 ABS (0-2 ABS) ± 2,0% (2-2.5 ABS); PRECISÃO: CV<1%; ABERTURA DE FENDA: 2NM; EXATIDÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: ± 1NM; TIPOS DE CUBETA: PADRÃO, MICRO E ULTRAMICRO; TIPOS DE MICROPLACAS: 96 E 384; A LEITURA DE UMA MICROPLACA DE 96 POÇOS DEVE SER FEITA EM MENOS DE 6 SEGUNDOS E EM PLACA DE 384 POÇOS O TEMPO DEVE SER INFERIOR A 10 SEGUNDOS; SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 200 - 1000NM COM INCREMENTOS DE 1NM; FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE XENÔNIO; DETECTORES: TIPO FOTODIODOS; FAIXA DE TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: AMBIENTE (+25°C) E DE +4°C ATÉ 45°C; CONSUMO: < 90W; DIMENSÕES MÁXIMAS: A X L X P: 260 X 285 X 430 MM; PESO: MÁXIMO 11 KG; VOLTAGEM: BIVOLT 100-240V 50/60HZ SOFTWARE QUE PERMITA OTIMIZAÇÃO DAS	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4457; DESCRIÇÃO: ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte: 10.1 UPG de entrega: 454	[x]Item Planejado SPPC-00961/2024	Nome: Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros Unid. Administrativa: SDP E-mail: fernanda.cardoso@funed.mg.gov.br Telefone: 4661

				ANÁLISES, FLEXIBILIDADE NA ENTREGA DE DADOS E FORMATOS DE RELATÓRIOS CONVENIENTES; SOFTWARE COM INTERFACE DE CONTROLE REMOTO PARA USO EM AUTOMAÇÃO, QUE PERMITA INTEGRAÇÃO COM ROBÓTICA E SISTEMAS HIS/LIMS; SOFTWARE INTERNO QUE PERMITA O USO DO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE UM CONTROLE VIA PC E COM MÚLTIPLOS IDIOMAS, INCLUSIVE O PORTUGUÊS; TER PELO MENOS TRÊS SAÍDAS USBs PARA CONEXÃO DE UM COMPUTADOR, IMPRESSORA E PEN-DRIVE PARA TRANSPORTE DE DADOS; SER CAPAZ DE LER ABSORBÂNCIAS TÍPICAS DE DNA/RNA E DE PROTEÍNAS SEM NECESSIDADE DE DERIVATIZAÇÃO DE AMOSTRAS; PODER EXECUTAR QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PUREZA DE ÁCIDOS NUCLÉICOS E PROTEÍNAS EM MICROPLACAS; DETERMINAR CONCENTRAÇÃO E PUREZA DE RNA E DNA (A260), CINÉTICA ENZIMÁTICA, ANÁLISE DE PROTEÍNAS E ENSAIOS IMUNOENZIMÁTICOS;						
10	1	1845349	LEITORA DE MICROPLACAS - TIPO: MULTI-MODAL; APLICACAO: ENSAIOS IN VITRO; NUMERO DE POSICOES: COMPATIVEL MICROPLACAS DE 6,12,24,48,96,384 POCOS; FAIXA DE LEITURA: ABSORBANCIA,FLUORESCENCIA,LUMINESCENCIA 360-670NM;	PLATAFORMA DE DETECCAO MULTI-MODAL PARA MICROPLACAS, COMPATIVEL COM MICROPLACAS DE 6, 12, 24, 48, 96 E 384 POCOS, ADAPTAVEL PARA CUBETAS. TELA TOUCHSCREEN E PC EMBUTIDOS PARA AQUISICAO COMPLETA DE DADOS; SOFTWARE COMPATIVEL PARA AQUISICAO DE DADOS; CONTROLES DE TEMPERATURA E AGITACAO INTEGRADOS. FONTE DE ALIMENTACAO 100-240 VAC, 2 A, 50/60 HZ; FONTE DE LUZ LAMPADA FLASH XENONIO DE ALTA POTENCIA; DETECTORES TUBO FOTOMULTIPLICADOR ULTRA-REFRIGERADO E FOTODIODO. CONTROLE DE TEMPERATURA 5 GRAUS CENTIGRADOS ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 45 GRAUS CENTIGRADOS. AGITACAO ORBITAL COM AJUSTE DE VELOCIDADE. PERMITE LEITURA ENDPOINT (PONTO FINAL), CINETICA, ESCANEAMENTO ESPECTRAL E ESCANEAMENTO DE POCO. CAPACIDADE DE LEITURA DE ABSORBANCIA COM COMPRIMENTO DE ONDA 230-1000 NM, EM MICROPLACA E OPCAO DE CUBETA, UTILIZANDO ADAPTADOR. CAPACIDADE DE LEITURA DE FLUORESCENCIA EM COMPRIMENTO DE ONDA DE EXCITACAO 250-830 NM E EMISSAO 270-850 NM, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA MICROPLACA OU CUBETA, UTILIZANDO ADAPTADOR. CAPACIDADE DE LEITURA DE LUMINESCENCIA EM COMPRIMENTO DE ONDA 360-670 NM, NA PARTE SUPERIOR DA MICROPLACA. ACOMPANHA CABO DE FORCA E CABO LAN, ADAPTADOR OPCIONAL, LICENCA DO SOFTWARE PARA AQUISICAO DE DADOS, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES E OU INGLES	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4457; DESCRIÇÃO: ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA Fonte: 10.1 UPG de entrega: 454	[x]Item Planejado SPPC- 00915/2024	Nome: Myrian Morato Duarte Unid. Administrativa: SVR E-mail: myrian.duarte@funed.mg.gov.br Telefone: 4673

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

1.3.1. Para o item 1763440

Serão aceitos apenas os itens que atendam as especificações conforme as especificações do Portal de Compras e atendam ao transporte adequado às exigências do produto.

Os equipamentos adquiridos devem estar em perfeitas condições para pronta utilização, devendo ser novos e sem avarias, com garantia de que o equipamento opere dentro das finalidades propostas em termos de desempenho e qualidade, conforme especificações exigidas neste documento. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar manual do equipamento no idioma português, em conformidade com Norma Regulamentadora 12 (NR-12), que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e com Código de Defesa do Consumidor.

Constituem obrigações da empresa fornecedora, o transporte dos equipamentos adquiridos (translado, transporte vertical e horizontal até a instalação definitiva dentro da Funed), a serem entregues na área determinada pelo serviço solicitante, mediante agendamento prévio. Na área pré-determinada devem ser montados, instalados e verificados quanto a sua funcionalidade, de acordo com as recomendações do fabricante no prazo máximo de 15 dias úteis do recebimento do equipamento para que possa ocorrer o ateste da nota fiscal.

Os produtos a serem fornecidos devem vir acompanhados de Certificado de garantia, ratificando os dados dos respectivos rótulos: os produtos devem estar de acordo com as especificações e dentro dos padrões de conformidade com a legislação vigente.

Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo. A embalagem deve conter o produto claramente identificado e instruções de uso, quando aplicável. O produto deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade.

Não há necessidade de apresentação de amostra. Não há necessidade de fornecimento contínuo.

1.3.2. Para o item 1851055

O item 1851055 (INCUBADORA) deve incluir entrega, instalação e treinamento no local de uso. O equipamento deverá ser calibrado/qualificado, sem custos para a FUNED, e incluir a realização de testes de QI (Qualificação de Instalação), QO (Qualificação de Operação) e QD (Qualificação de Desempenho), conforme os seguintes parâmetros:

Com carga num ciclo de 24 horas para cada temperatura especificada;

Faixa de uso de 20 a 29 °C;

A qualificação deve iniciar após a estabilização da temperatura;

Utilização de, no mínimo, 9 sensores;

Frequência acumulada maior ou igual a 95% para cada sensor e para a média global;

Intervalo máximo de aquisição dos dados: 1 minuto;

Set point: 22,5 ± 2,5 °C e 27,0 ± 2,0 °C.

Prazo de garantia mínimo de 12 meses.

O item deve ser fornecido com as especificações em conformidade com o que foi solicitado dentro dos padrões de qualidade, condições de conservação, etc, em conformidade com a legislação vigente. Maiores especificações técnicas e requisitos que se façam necessários estão descritos na ERU-DFBPM-LCQP-ERU-0001/2024.

O fornecedor deverá garantir que o transporte do mesmo seja realizado conforme exigências do respectivo fabricante, com entrega na Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Serviço de Administração de Materiais (SAM) - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Gameleira - BH, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 15:30 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis). O equipamento deverá ser instalado no 3º andar do prédio da DFPBM, no Laboratório de Controle de Qualidade de Produtos.

Não serão exigidos requisitos ou documentação para qualificação técnica, considerando que o item a ser adquirido é de baixa complexidade, comumente encontrados no mercado, e que, verificada a correspondência do produto ofertado pelo fornecedor com as especificações definidas para o objeto, o cumprimento das obrigações contratuais não depende de especialização técnica.

Não há necessidade de apresentação de amostra.

O Fornecimento do equipamento deve contemplar os custos de instalação e treinamento operacional e/ou de manutenção, incluindo despesas de viagem, hospedagem e alimentação, se necessárias, que ficarão sob responsabilidade da empresa fornecedora, sem ônus para Funed. O equipamento deve contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT). Deve incluir: Manual de instruções, operação e manutenção do modelo oferecido disponibilizado em português (Brasil); Todos acessórios e consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; - Garantia de 1 ano após aceite da instalação por parte da fiscalização da Funed.

1.3.3. Para o item 1973304

O item deve ser fornecido com as especificações em conformidade com o que foi solicitado dentro dos padrões de qualidade, condições de conservação, etc, em conformidade com a legislação vigente. Maiores especificações técnicas e requisitos que se façam necessários serão descritos nos respectivos Termos de Referência, no momento oportuno da continuidade do processo de compras.

O fornecedor deverá garantir que o transporte do mesmo seja realizado conforme exigências do respectivo fabricante.

Não serão exigidos requisitos ou documentação para qualificação técnica, considerando que o item a ser adquirido é de baixa complexidade, comumente encontrados no mercado, e que, verificada a correspondência do produto ofertado pelo fornecedor com as especificações definidas para o objeto, o cumprimento das obrigações contratuais não depende de especialização técnica.

Não há necessidade de apresentação de amostra.

O Fornecimento do equipamento deve contemplar os custos de instalação e treinamento operacional e/ou de manutenção, incluindo despesas de viagem, hospedagem e alimentação, se necessárias, que ficarão sob responsabilidade da empresa fornecedora, sem ônus para Funed. O equipamento deve contar com tomadas no padrão brasileiro e, em caso de equipamento importado, este deve ser adequado às normas brasileiras de funcionamento (ABNT). Deve incluir: Manual de instruções, operação e manutenção do modelo oferecido disponibilizado em português (Brasil); Todos acessórios e consumíveis necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.3.4. Para os itens 1971077 e 1845349

As propostas para fornecimento dos equipamentos deverão apresentar informações como marca, número de catálogo, modelo (quando aplicável), folders, fichas técnicas ou outros documentos para avaliação dos itens, de forma a demonstrar o atendimento a todos os requisitos técnicos dos respectivos materiais.

Serão aceitos apenas os itens que atendam as especificações conforme as especificações do Portal de Compras e atendam ao transporte adequado às exigências do produto.

Os equipamentos adquiridos devem estar em perfeitas condições para pronta utilização, devendo ser novos e sem avarias, com garantia de que o equipamento opere dentro das finalidades propostas em termos de desempenho e qualidade, conforme especificações exigidas neste documento. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar manual do equipamento no idioma português.

Constituem obrigações da empresa fornecedora, o transporte dos equipamentos adquiridos (translado, transporte vertical e horizontal até a instalação definitiva dentro da Funed), a serem entregues na área determinada pelo serviço solicitante, mediante agendamento prévio. Na área pré-determinada devem ser montados, instalados e verificados quanto a sua funcionalidade, de acordo com as recomendações do fabricante no prazo máximo de 15 dias úteis do recebimento do equipamento para que possa ocorrer o ateste da nota fiscal.

1.3.5. Para o item 1546040

As propostas para fornecimento dos equipamentos deverão apresentar informações como marca, número de catálogo, modelo (quando aplicável), folders, fichas técnicas ou outros documentos para avaliação dos itens, de forma a demonstrar o atendimento a todos os requisitos técnicos dos respectivos materiais.

Serão aceitos apenas os itens que atendam as especificações conforme as especificações do Portal de Compras e atendam ao transporte adequado às exigências do produto.

Os equipamentos adquiridos devem estar em perfeitas condições para pronta utilização, devendo ser novos e sem avarias, com garantia de que o equipamento opere dentro das finalidades propostas em termos de desempenho e qualidade, conforme especificações exigidas neste documento. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar manual do equipamento no idioma português.

Constituem obrigações da empresa fornecedora, o transporte dos equipamentos adquiridos (translado, transporte vertical e horizontal até a instalação definitiva dentro da Funed), a serem entregues na área determinada pelo serviço solicitante, mediante agendamento prévio. Na área pré-determinada devem ser montados, instalados e verificados quanto a sua funcionalidade, de acordo com as recomendações do fabricante no prazo máximo de 15 dias úteis do recebimento do equipamento para que possa ocorrer o ateste da nota fiscal.

Os produtos a serem fornecidos devem vir acompanhados de Certificado de garantia, ratificando os dados dos respectivos rótulos, e devem estar de acordo com as especificações e dentro dos padrões de conformidade com a legislação vigente.

Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo. A embalagem deve conter o produto claramente identificado e instruções de uso, quando aplicável. O produto deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade.

Não há necessidade de apresentação de amostra. Não há necessidade de fornecimento contínuo.

1.4. **Tipo de Fornecimento:**

[x] Por Escopo

1.5. **Agrupamento de Itens em Lotes:**

1.5.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.6. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.6.3. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados. A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado).

[X] Aberto a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, cujos valores estimados são superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 8º).

Itens 1845349, 1546040, 1851055 e 1763440

[X] Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

Itens 1973304 e 1971077

[X] O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

Trata-se da aquisição de AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. A Fundação Ezequiel Dias (FUNED) é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e age de forma integrada com todo o sistema de saúde pública do Estado, cumprindo com excelência sua missão, de participar do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), protegendo e promovendo a saúde. Para garantir o atendimento às demandas pactuadas junto a instâncias de Vigilância Epidemiológica, ao Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde com a pronta execução dos ensaios constantes no escopo do laboratório, é necessário manter o parque tecnológico atualizado e com capacidade ampliada. A carência desta atualização pode inviabilizar a realização das análises necessárias para o monitoramento da saúde pública

Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante o exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes

1.7. **Da Contratação:**

- 1.7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.6. O contrato(ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A **Fundação Ezequiel Dias (FUNED)** é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e age de forma integrada com todo o sistema de saúde pública do Estado, cumprindo com excelência sua missão, de participar do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), protegendo e promovendo a saúde. Nesse sentido, identifica-se a necessidade de substituir, renovar e ampliar a estrutura de equipamentos dos laboratórios do Instituto Octávio Magalhães (IOM), em que são analisadas amostras para o diagnóstico de doenças, a identificação e o controle de surtos e a fiscalização de produtos sob controle sanitário, subsidiando a atuação dos órgãos de Vigilância em Saúde. Ao contar com equipamentos modernos e operantes, os laboratórios podem desenvolver análises com resultados mais rápidos e precisos, reduzindo a incidência de erros, além de ampliar seu escopo de atuação e/ou reduzir riscos de acidentes de trabalho. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo determinar a estratégia de contratação a ser adotada para o fornecimento de equipamentos necessários ao processamento das análises laboratoriais feitas pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM), que tem por finalidade prevenir e controlar riscos à saúde por meio de atividades laboratoriais de ensaios, pesquisas, análise de dados, inovação e produção do conhecimento, fortalecendo as ações de vigilância em saúde e contribuindo para a promoção e proteção da saúde pública. A necessidade de equipamentos disponíveis varia conforme o escopo de trabalho dos diversos laboratórios vinculados à Diretoria do Instituto Octávio Magalhães/LACEN-MG, compreendendo os seguintes Serviços e suas respectivas atividades:

O **Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas (SDBF)** é o Laboratório de referência regional para os diagnósticos de meningite bacteriana, coqueluche, difteria, doença de Lyme, doenças de transmissão hídrica e alimentar, e referência estadual para leptospirose, sífilis, peste, brucelose, tuberculose, micoses sistêmicas e monitoramento de resistência aos antimicrobianos, tendo como atribuição participação em projetos de pesquisas, investigação de surtos e casos de interesse de saúde pública em território nacional, a partir de demanda da Coordenação Geral de Laboratórios do Ministério da Saúde (CGLab/MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. As metodologias a serem realizadas para estes agravos estão definidas no Guia de Vigilância em Saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde. As análises de meningites bacterianas, sepse, doenças de transmissão hídrica e alimentar, coqueluche, difteria, brucelose, doença de Lyme, tuberculose, histoplasmose, esporotricose, paracoccidiodomicose, Candida auris e monitoramento de resistência aos antimicrobianos devem ser processadas por métodos moleculares para realização das etapas de vigilância epidemiológica e em saúde, sendo as qPCR em tempo real, sequenciamento de 16S e ITS, PCR convencional, PRA parte do escopo de técnicas.

O SDBF em 2024, teve um aumento de 68,4% de amostras processadas em relação a 2023, passando de 14652 em 2023 para 20712 em 2024. A quantidade de amostras processadas pelo SDBF vem aumentando ano após ano e esta nova realidade vem fazendo com que cada vez mais seja necessário a aquisição de novos equipamentos para aumentar a capacidade produtiva do laboratório e atualizar o parque tecnológico.

O item 1763440 (Cabine de Segurança Biológica Classe II A2) será utilizado nos procedimentos de diagnóstico laboratorial da tuberculose e outras micobactérias, visando manter a capacidade produtiva da Funed e reduzir o tempo de liberação dos resultados dos exames, sendo necessário em análises de interesse à saúde pública, objetivando o atendimento ao Sistema Único Saúde.

Para garantir o atendimento às demandas pactuadas junto a instâncias de Vigilância Epidemiológica, ao Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde com a pronta execução dos ensaios constantes no escopo do laboratório, é necessário manter o parque tecnológico atualizado e com capacidade ampliada. A carência desta atualização pode inviabilizar a realização das análises necessárias para o monitoramento da saúde pública. Diante deste escopo de necessidades, a aquisição de equipamentos modernos para os laboratórios é fundamental para possibilitar celeridade na liberação de resultados das análises processadas, contribuindo no monitoramento da circulação de patógenos e da qualidade dos produtos disponíveis para consumo no mercado, incluindo a investigação dos surtos, de forma a proteger a população de riscos que comprometam a saúde.

O equipamento será adquirido para substituição de equipamento obsoleto que se encontra no SDBF, possui mais de 25 anos de uso e não possui mais peças de reposição no mercado em caso de falhas - modelo descontinuado há vários anos. Este equipamento está apresentando falhas de funcionamento e não há possibilidade de reparo. Devido a demanda atual de ensaios para é necessário manter equipamento apto em funcionamento na área, dessa forma é necessária a aquisição de 1 equipamento para manter as atividades atualmente realizada.

O **Serviço de Tratamento de Resíduos e Preparo de Materiais (STRPM)** executa atividades essenciais para o funcionamento dos laboratórios da Funed, fornecendo produtos e serviços necessários para a realização das análises laboratoriais. Ele atende aos laboratórios das Diretorias do Instituto Octávio Magalhães, de Pesquisa e Desenvolvimento, e Industrial, além do Serviço de Segurança e Saúde do Trabalhador. Entre as principais atividades do STRPM, destacam-se: o recebimento e tratamento térmico, por autoclavagem, de vidrarias e materiais contaminados; a higienização, preparo, esterilização e despirogenização de vidrarias e materiais de laboratório; e a descontaminação dos resíduos de serviço de saúde do subgrupo A4 gerados pelos laboratórios para descarte. A seladora (1973304) é utilizada no acondicionamento de vidrarias e materiais em papel grau cirúrgico, que, após selado e submetido ao processo de esterilização, forma uma barreira eficiente contra microrganismos. Isso impede a contaminação e assegura a segurança e a assepsia dos materiais utilizados nos laboratórios da Funed. Contudo, as seladoras disponíveis no STRPM estão obsoletas e requerem constantes manutenções corretivas. Além disso, algumas peças de reposição já não são mais encontradas no mercado, o que aumenta o risco de falhas e pode levar à paralisação das atividades do Serviço. Por isso, a substituição dessas unidades é essencial para garantir a continuidade das operações e, consequentemente, das análises laboratoriais.

O **Serviço de Doenças Parasitárias (SDP)** é o Laboratório de Referência Nacional para o diagnóstico sorológico da Doença de Chagas, Leishmaniose Visceral Canina e Leishmaniose Visceral Humana, é referência estadual para Toxoplasmose, Leishmaniose Tegumentar e Malária, e realiza análises entomológicas para o programa de controle de endemias na rede pública do estado. Além disso, sendo um laboratório de referência nacional, o SDP realiza controle de qualidade da rede de diagnóstico de doença de Chagas e Leishmaniose Visceral Humana e Canina, nos programas PEP e PAQ, e realiza pesquisas de interesse de saúde pública em território nacional, a partir de demandas da Coordenação Geral de Laboratórios do Ministério da Saúde (CGLab/MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

Para manter esta função, é preciso que o laboratório disponha de equipamentos e instrumentos para a realização das metodologias necessárias para a obtenção dos resultados. Alguns equipamentos, com o tempo e frequência de utilização, passam a não atender mais aos critérios de calibração e qualificação, sendo que muitas vezes não é possível realizar alguma manutenção corretiva para solucionar o problema. Nesses casos, é necessária a substituição do equipamento. Em alguns casos, a aquisição de novos equipamentos complementa a oferta do serviço e funciona como um backup no caso de falhas dos equipamentos já disponíveis.

O equipamento será adquirido para substituição de equipamento obsoleto que se encontra no SDP, possui mais de 20 anos de uso e não possui mais peças de reposição no mercado em caso de falhas - modelo descontinuado há vários anos. Este equipamento está apresentando falhas de funcionamento e não há possibilidade de reparo. Devido a demanda atual de ensaios para é necessário manter equipamento apto em funcionamento na área, dessa forma é necessária a aquisição de 1 equipamento para manter as atividades atualmente realizada. Além disso, na última aquisição o equipamento adquirido não atendeu as demandas do serviço.

O **Laboratório de Controle de Qualidade de Produtos (LCQP)** atua no controle de qualidade de meios de cultura e soluções produzidos pelo Serviço de Produção de Meios de Cultura e Soluções (SPMCS). Os produtos são necessários para o processamento das análises realizadas pelos laboratórios da Funed relativas a demandas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, produção de medicamentos sintéticos e biológicos, pesquisa e

desenvolvimento. Também são produzidos e fornecidos kits de transporte e cultivo de amostras biológicas para os 853 municípios de Minas Gerais, para garantir que as amostras biológicas sejam coletadas, mantidas e transportadas em condições adequadas até a Funed para a correta análise microbiológica.. O suprimento de meios de cultura e soluções para os laboratórios é fundamental para realização das análises laboratoriais e liberação dos laudos de análise, sendo empregados na promoção do crescimento de modo a possibilitar a contagem e identificação dos microrganismos de interesse conforme o escopo de trabalho apresentado, contribuindo desde o monitoramento da circulação de patógenos até o controle da qualidade dos produtos disponíveis para consumo no mercado, incluindo a investigação dos surtos, epidemias e pandemias, de forma a proteger a população de riscos que comprometam a saúde e permitir tomadas de decisão mais assertivas pelos órgãos de vigilância. A aquisição do item 1851055 se faz necessária tendo em vista que serão utilizados nas análises de controle de qualidade da produção de meios de cultura e soluções que são produzidos e distribuídos para os laboratórios da Funed. A falta dos insumos inviabiliza o funcionamento dos laboratórios e a emissão de laudos e resultados que dão subsídio para a ação dos órgãos de vigilância em saúde, como o controle de surtos e epidemias, bem como para a conduta assistencial dos pacientes e o encerramento dos casos nos Sistemas de Notificação.

O **Serviço de Virologia e Riquetsioses (SVR)** é o laboratório de referência regional para o diagnóstico de arboviroses (dengue, zika, chikungunya, febre amarela, febre do nilo, entre outras); vírus respiratórios (influenza A e B, SARS-CoV-2, vírus sincicial respiratório, parainfluenza, adenovírus, metapneumovírus, bocavírus, coronavírus, rinovírus e enterovírus respiratório); doenças exantemáticas (sarampo, rubéola e parvovírus B19), HIV e hepatites virais; e referência nacional para o diagnóstico de riquetsioses. Além da realização do diagnóstico em amostras suspeitas por meio de técnicas moleculares e sorológicas, o SVR tem como atribuição a participação em projetos de pesquisas, investigação de surtos e casos de interesse de saúde pública em território nacional, a partir de demanda da Coordenação Geral de Laboratórios do Ministério da Saúde (CGLab/MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

Arboviroses é o nome dado às doenças causadas por vírus que são transmitidos por artrópodes (do inglês, Arthropode-borne virus), principalmente por mosquitos, como Dengue, Zika, Chikungunya, Oropouche e Febre amarela. O estado de Minas Gerais registra anualmente milhares de casos destas doenças. Os exames são importantes para a conduta assistencial dos pacientes, para o encerramento dos casos nos Sistemas de Notificação que na maioria das vezes depende do resultado laboratorial, e para a tomada de decisões do Estado em relação ao envio de Forças-tarefa para o controle, por exemplo, da dengue, que tem como um dos indicadores de monitoramento a positividade das amostras processadas na FUNED.

As doenças exantemáticas compreendem o sarampo, a rubéola e o parvovírus B19. O vírus do sarampo é altamente contagioso e antes da introdução da vacina em 1963, grandes epidemias aconteceram ciclicamente a cada 2-3 anos, causando 6 milhões de mortes por ano no mundo. Em 2018, aproximadamente, 140.000 pessoas morreram da doença, a maior parte delas, crianças menores de cinco anos, embora exista vacina efetiva e segura contra essa doença. No Brasil, em 2016 o país havia recebido o certificado oficial de país livre da doença, entretanto, em 2019 o país perdeu o selo em decorrência de uma série de surtos. Já a rubéola é uma doença aguda de etiologia viral, que apresenta alta contagiosidade. Sua importância epidemiológica está relacionada ao risco de abortos, natimortos e à síndrome da rubéola congênita. O Guia de Vigilância em Saúde recomenda a testagem reversa em amostras suspeitas de sarampo e rubéola. Além disso, sugere a investigação diferencial de outras doenças exantemáticas febris agudas, entre as quais destacam-se: sarampo, exantema súbito (herpes vírus 6), dengue, eritema infeccioso (parvovírus B19), febre de chikungunya, vírus Zika, enteroviroses e riquetsiose, considerando-se a situação epidemiológica local.

Neste contexto, o suprimento dos equipamentos necessários à realização de diagnósticos moleculares e sorológicos para arboviroses, vírus respiratórios, HIV, hepatites (A, B e C), doenças exantemáticas e riquetsioses permite a detecção precoce da circulação de diferentes patógenos no estado de Minas Gerais, favorecendo ações de controle pelos órgãos de vigilância em saúde de forma oportuna e assertiva. O diagnóstico sorológico de arboviroses e doenças exantemáticas de responsabilidade do Laboratório de Arboviroses é realizado pela metodologia de ELISA – Ensaio Imunoenzimático, assim como nos outros LACENS do país, por tratar-se de metodologia padronizada na Rede de Laboratórios coordenada pela CGLab/MS, em que utiliza-se kits comerciais e metodologia in house.

O item solicitado vem substituir a única leitora disponível no laboratório, que é equipamento analógico, obsoleto, sem possibilidade de interfaceamento. O interfaceamento é necessário após a aquisição pelo IOM de sistema de integração para automatizar a liberação de resultados.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.8. **Da Participação de Consórcios:**

3.8.7. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.9. **Da Participação de Cooperativa:**

3.9.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10. **Da Subcontratação:**

3.10.9. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.11. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação. O objeto da referida contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Licitações, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>> e não há, salvo melhor juízo, legislação específica sobre o objeto.

3.4.2. Ademais, pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação, assim como pela prática de mercado, verifica-se que a mesma não gera impacto ambiental, portanto não se faz necessário determinar critérios específicos de sustentabilidade e exigir licenciamentos ambientais.

3.12. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.12.10. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.13. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.13.11. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.14. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.14.12. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.15. Da Garantia da Contratação:

3.15.13. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.16. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.16.14. Para os itens 1763440, 1851055, 1973304, 1971077, 1845349 e 1546040: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.16.15. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.16.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.16.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.16.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.16.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.16.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.16.21. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.16.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.16.23. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.16.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.17. Da Vistoria:

3.17.25. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.18. Do Prazo de Entrega:**

4.18.26. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.18.26.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.18.26.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.18.26.3. Para o item 1763440: entrega integral, considerando traslado, transporte vertical e horizontal dentro da FUNED, até o laboratório solicitante, com instalação e qualificação (de acordo com a Norma NSF 49), sem ônus para a Funed.

4.18.27. Para o item 1546040: O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.18.27.4. A entrega integral considera traslado, transporte vertical e horizontal dentro da FUNED, até o laboratório solicitante, com instalação e qualificação (de acordo com a Norma NSF 49), sem ônus para a Funed

4.19. Do Local e Horário de Entrega:

4.19.28. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Gameleira - Belo Horizonte - MG (CEP: 30.510-010) 1º ou 2º andar, no horário de 8h00 às 15h30 - somente em dias úteis.

4.19.29. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.20. Do Recebimento:**

5.20.30. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.20.30.5. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

- 5.20.31. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.
- 5.20.32. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.20.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.20.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.20.35. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.20.36. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 5.21. **Da Liquidação:**
- 5.21.37. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.21.38. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.21.38.6. O vencimento;
- 5.21.38.7. A data da emissão;
- 5.21.38.8. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.21.38.9. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.21.38.10. O valor a pagar; e
- 5.21.38.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.21.39. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.21.40. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.22. **Do Pagamento:**
- 5.22.41. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.22.41.12. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.22.42. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.22.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.22.43.13. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.22.44. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.22.44.14. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.22.45. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.23. **Da Antecipação do Pagamento:**
- 5.23.46. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.
6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 6.24. **Regras Gerais:**
- 6.24.47. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

- 6.24.48. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.24.49. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.24.50. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.24.51. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.24.52. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.25. **Da Fiscalização do Contrato:**
- 6.25.53. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.25.54. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.25.55. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.25.56. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.25.57. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.25.58. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.25.59. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.25.60. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.25.61. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.26. **Da Gestão do Contrato:**
- 6.26.62. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.63. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.64. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.65. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.66. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.67. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.68. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.69. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.27. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

7.28. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.28.70. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

7.28.70.15. descrição do objeto;

7.28.70.16. valor(es) unitário(s) e total(is);

7.28.70.17. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

7.28.70.18. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

7.28.70.19. nome completo e identificação do responsável;

7.28.70.20. data de emissão;

7.28.70.21. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.28.71. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.29. **Da Amostra:**

7.29.72. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

7.30. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.30.73. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.31. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Edital e seus Anexos.

8.32. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.32.74. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.33. **Do Contratante:**

9.33.75. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.33.76. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.33.77. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.33.78. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.33.79. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.33.80. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.33.81. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.33.82. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.33.83. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.33.84. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.33.84.22. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.33.85. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.33.86. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.33.87. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.33.88. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.33.89. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.34. **Do Contratado:**

9.34.90. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.34.91. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.34.92. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.34.93. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.34.94. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.34.95. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.34.96. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.34.97. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.34.98. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.99. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.34.100. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.34.101. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.34.102. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.34.103. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.34.104. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.34.105. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.34.106. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.106.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.107. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.34.108. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.109. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.34.110. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.34.111. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.34.112. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.34.113. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.34.114. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.35. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.35.115. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.35.116. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da contratação;

10.35.117. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.35.118. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.35.119. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.35.120. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.35.121. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.35.122. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.35.123. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.35.124. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.35.125. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.36. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.36.126. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.36.127. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.36.128. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.36.129. **Multa:**

(1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

(2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

(3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.37. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.38. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.39. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.40. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.41. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.42. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.43. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.43.130. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.43.131. As peculiaridades do caso concreto;

10.43.132. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.43.133. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.43.134. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.44. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.45. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.46. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.47. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.48. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.49. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.50. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698, de 14/01/2026.

12.50.135. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO.

12.51. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Élida Aparecida Leal (SDBF)

Masp: 1191533-7

Responsável pela Elaboração

Cristiane Chagas Pereira (DFBPM)

Masp: 1373674-9

Responsável pela Elaboração

Meire de Cassia Soares (STRPM)

Masp: 1170275-0

Responsável pela Elaboração

Ludmila Oliveira Lamounier (SVR)

Masp: 1396113-0

Responsável pela Elaboração

Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros (SDP)

Masp: 1168422-2

Responsável pela Elaboração

Myrian Morato Duarte (SVR)

Masp:: 11964566

Responsável pela Elaboração

Carmem Dolores Faria

Masp: 1168237-4

Chefe do SDBF

Letícia de Azevedo Silva

Masp: 1364797-9

Chefe do SDP

Josiane Barbosa Piedade Moura

Masp: 1216065-1

Chefe da DECD

Michelle Rodrigues da Costa Lara

Masp: 1372757-3

Chefe da DFBPM

Glauco de Carvalho Pereira

Masp: 1169906-3

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Dolores Faria, Chefe de Serviço**, em 22/04/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Azevedo Silva, Chefe de Serviço**, em 22/04/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Barbosa Piedade Moura, Coordenadora**, em 23/04/2026, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Chagas Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 24/04/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Rodrigues da Costa Lara, Chefe de Divisão**, em 24/04/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meire de Cassia Soares, Chefe de Serviço**, em 24/04/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Morato Duarte, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Oliveira Lamounier, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Carvalho Pereira, Diretor**, em 27/04/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elida Aparecida Leal, Servidora**, em 12/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118856202** e o código CRC **097E56E3**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000076/2025-60

SEI nº 118856202



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
24/04/2025	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de **AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS** sob a forma de entrega **INTEGRAL**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
1	1	1565443	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR TIPO SHAKER, ORBITAL DE BANCADA; CAPACIDADE: VOLUME DE 53 LITROS; TENSAO: 220V/60HZ; PLATAFORMA: UNIVERSAL DE MATERIAL RESISTENTE;	AGITADOR ORBITAL TIPO SHAKER DE BANCADA - SHAKER DE BANCADA DIGITAL COM CAPACIDADE DE 53 LITROS COM AS SEGUINTESCARACTERISTICAS: VARIACAO MAXIMA DE TEMPERATURA NA CAMARA INTERNA DE0,5°C, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR DIGITAL PID COM AJUSTE AUTOMATICO; VENTILADORES DE ALTA VELOCIDADE PARA RAPIDA RECUPERACAO TERMICA EEXCELENTE DISTRIBUICAO DE TEMPERATURA; AGITACAO TIPO ORBITAL OU POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM MOVIMENTO RECIPROCO; MOVIMENTO DE AGITACAOPRGRAMAVEL ENTRE 10 SEGUNDOS A 999H 59MIN E 59SEGUNDOS; TIMER DIGITALPROGRAMAVEL;ALARME SONORO DE SEGURANCA QUANDO A PORTA NAO ESTA FECHADACORRETAMENTE; LAMPADA FLUORESCENTE NA CAMARA INTERNA PARA A MELHOR VISUALIZACAO DAS AMOSTRAS; MEMORIA PARA 3 PROGRAMAS DIFERENTES COM ATÉ 9ETAPAS DE VARIACAO DE TEMPERATURA; POSSIBILIDADE DE MOVIMENTO DA BANDEJA DE TRABALHO NO SENTIDO HORARIO OU ANTI-HORARIO; FREQUENCIA DE 10 A500RPM; RANGE DE TEMPERATURA: +5°C ATE 80°C; PORTA COM AMORTECEDORESPARA EVITAR IMPACTO NO FECHAMENTO;PLATAFORMA DE TRABALHO DE 350X350MM;DIMENSOES	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00947/2024	Nome: Luciana Souza de Oliveira E-mail: luciana.oliveira@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4784 Divisão/Serviço: DCI/SBVA

				INTERNAS: 410 X 410 X 320MM; DIMENSOES EXTERNAS: 442 X 740 X 622MM; SOFTWARE DE CONTROLE E PROGRAMACAO LABTRACER 2.2; INTERFACE RS-232; CAPACIDADE DE TRABALHO PARA CLAMPS DE:50ML: 28 CLAMPS DE AÇO INOX/ 22 CLAMPS DE PLASTICO;100ML: 24 CLAMPS DE AÇO INOX/16 CLAMPS DE PLASTICO;250ML:13 CLAMPS DE AÇO INOX/09 CLAMPS DE PLASTICO;300ML:13 CLAMPS DE AÇO INOX/ 09 CLAMPS DE PLASTICO; 500ML: 09 CLAMPS DE AÇO INOX/ 08CLAMPS DE PLASTICO;1L: 04 CLAMPS DE AÇO INOX/04 CLAMPS DE PLASTICO;2L;02 CLAMPS DE AÇO INOX/02 CLAMPS DE PLASTICO;2,8L:01 CLAMP DE AÇO INOX;PESO: 74KG; 220V/60HZ; ACOMPANHA: PLATAFORMA UNIVERSAL DE MATERIAL RESISTENTE PARA USO COM CLAMPS; 19 CLAMPS DE PLASTICO DE 100-125 ML; 14CLAMPS DE AÇO INOX DE 250 ML; 09 CLAMPS DE AÇO INOX DE 500 ML						
2	1	1057200	AGITADOR DE KLINE - PLATAFORMA: PLATAFORMA MEDINDO 30 X 30CM, APROXIMADAMENTE; VELOCIDADE: 40 A 210 RPM; MEDIDAS EXTERNAS: 305 X 305 X 144 MM, APROXIMADAMENTE; APLICACAO: AGITACAO DE FRASCOS, PLACA PETRI, PLACA ELISA, ETC	AGITADOR KLINE DESCRICAO BASICA: EQUIPAMENTO COM MOVIMENTO DE AÇAO ORBITAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE.APLICACAO BASICA: AGITADOR DE PLATAFORMA PERMITE DIVERSAS UTILIZACOES EM LABORATORIOS,PARA AGITAR FRASCOS, PLACAS DE PETRI, PLACAS DE ELISA, ETC. I - ASPECTOS GERAIS: 1. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO C/PINTURA ELETROSTATICA OU	2	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00947/2024	Nome: Luciana Souza de Oliveira E-mail: luciana.oliveira@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4784 Divisão/Serviço: DCI/SBVA

				CONSTRUIDA EM FIBRA DE VIDRO 2. PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, INOX OU MATERIAL SIMILAR REVESTIDO POR BORRACHA RESISTENTE A CORROSAO ANTIDERRA PANTE E COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 X 30 CM; 3. DISPOSITIVO OU SISTEMA PARA PRENDER OS MATERIAIS NA PLATAFORMA; 4. MOTOR COM BAIXO RUÍDO; 5. MOVIMENTO ORBITAL HORIZONTAL; 6. PES DE BORRACHA; 7. ALIMENTACAO ELETRICA: 127V - 60 HZ. II - CONTROLE 1. VELOCIDADE AJUSTAVEL COM FAIXA MINIMA APROXIMADA DE 40 A 210 RPM; 2. TIMER AJUSTAVEL						
3	1	1738852	ESTUFA DE LABORATORIO - APLICACAO: CULTURA BACTERIOLOGICA; NUMERO PRATELEIRA: MINIMO DE 10 PRATELEIRAS; TENSÃO: 110/220 VOLTS; TEMPERATURA: + 5 GRAUS CELSIUSATE 70 GRAUS CELSIUS;	CAPACIDADE ENTRE 650 E 750 LITROS; CONTROLE MICROPROCESSADO; CIRCULACAO DE AR POR CONVENCAO MECANICA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL; CAMARA INTERNA EM ACO INOX; GABINETE EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL; INTERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS; ALARMES DE TEMPERATURA BAIXA E ELEVADA; ALARME DE PORTA ABERTA; PRECISAO DE TEMPERATURA: +/- 1 GRAU CELSIUS OU MENOR; UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA:+/-1 GRAU CELSIUS OU MENOR; PONTO DE ACESSO PARA SENSOR DE EXTERNO DE TEMPERATURA; PORTA INTERNA DE VIDRO PARA OBSERVACAO DO INTERIOR SEM ALTERACAO DA TEMPERATURA; CICLO DE DESCONTAMINACAO ENTRE 120 E 150 GRAUS CELSIUS; DIMENSOES EXTERNAS	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00955/2024	Nome: Vera Lucia de Almeida E-mail:vera.almeida@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4092 Divisão/Serviço: DCI/SFPF

				MAXIMAS (L/A/P): 1300MM x 2000MM x 800MM; COM RODAS OU RODIZIOS PARA INSTALACAO E MOVIMENTACAO; PRATELEIRAS EM ACO INOX PERFURADAS; ACOMPANHADA DE 60 SUPORTES COM CAPACIDADE PARA 20 TUBOS DE 150MM CADA.						
4	1	1684795	BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: RESINA DE ALTA RESISTENCIA E CUBA ACO OU ALUMINIO; FUNCIONAMENTO: ELETRICO ; CAPACIDADE VOLUMETRICA: ATE 2 LITROS; TEMPERATURA: AMBIENTE ATE 99 GRAUS CELSIUS, VARIACAO +/- 2 GRA; CAPACIDADE: ATE 2 LITROS; TERMOMETRO: NAO APLICAVEL; TERMOSTATO: ANALOGICO OU DIGITAL; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS, 50/ 60 HERTZ; POTENCIA: 200 - 350 WATTS; MEDIDAS: 90 X 360 X 260 X 100 MM;	EQUIPAMENTO PARA SEPARAR PARAFINA DOS TECIDOS. CONSTITUIDO DE RESINA DE ALTA RESISTENCIA, CUBA INTERNA CIRCULAR DE ALUMINIO OU ACO NA COR PRETA, PINTURA ELETROSTATICA A PO E ALTA RESISTENCIA A OXIDACAO. BORDAS LARGAS COM PELO MENOS 50 MM PARA ACOMODACAO DO PRE AQUECIMENTO DAS LAMINAS. CHAVE LIGA E DESLIGA COM INDICADOR DE LED, FUSIVEL DE SEGURANCA. TEMPERATURA CONTROLADA ATRAVES DE TERMOSTATO ANALOGICO OU DIGITAL AJUSTAVEL DA TEMPERATURA AMBIENTE ATE 99 GRAUS CELSIUS (+/- 2 GRAUS CELSIUS). CAPACIDADE DE ATE 02 LITROS DE AGUA, ALTURA APROXIMADA DA CUBA DE 90 MM, DIMENSAO INTERNA DE 200 A 260 MM, EXTERNA DE 300 A 360 MM, PESO DE 1,0 A 2,2 KG. VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS/ 50/60 HERTZ. POTENCIA APROXIMADA DE 200 A 350 WATTS.	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00909/2024	Nome: Maria Carolina Andrade Guerra E-mail: carolina.guerra@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4950 Divisão/Serviço: DCI/SDTF
5	1	1968840	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINA DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A1; APLICACAO:	CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A1: PRESENCA DE 02 (DOIS)FILTROS HEPA, CLASSE H13 / H14, CONFORME EN 1822, COM EFICIENCIA MAIOROU IGUAL 99,99% PARA PARTICULAS DE	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1	SPPC-00833/2024	Nome: Ana Luiza Bittencourt Paiva E-mail: analuiza.paiva@funed.mg.gov.br

			REALIZACAO DE ANALISES; FLUXO: 70% DE RECIRCULACAO E 30% DE EXAUSTAO DE AR; FILTRO: HEPA, CLASSE H14; LAMPADA: ILUMINACAO POR LAMPADAS FLUORESCENTES INTERNAS; SISTEMA DE CONTROLE: BOTAO DE ACIONAMENTO SIMPLES TIPO LIGA/DESLIGA; DIMENSOES: EXTERNAS MAXIMA COM BASE: 2200X880X900 MM(AXLXP); ALIMENTACAO: 220V - 50/60 HZ;	0,3 MICROMETRO; PRESENCA DE JANELA FRONTAL, DESLIZANTE COM CONTRA PESO; DEVERA POSSUIR NO MINIMO 2 (DUAS)TOMADAS AUXILIARES NA AREA DE TRABALHO (110/220V); PONTO PARA CAPTACAO DE DOP E PRESSAO DURANTE TESTES E CERTIFICACAO;FACIL ACESSO PARA TROCA RAPIDA DOS FILTROS; OS FILTROS DEVERAO APRESENTAR TAMANHO COMERCIAL,SENDO DE FACIL REPOSICAO E DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO; NIVEL DE RUIDO < 65 DECIBEIS; TELA DE PROTECAO PARA O FILTRO ABSOLUTO; REGISTRO PARA GAS E PARA VACUO; ILUMINACAO INTERNA COM LAMPADA TUBULAR EM LED MAIOR OU IGUAL 20W; LAMPADA GERMICIDA INSTALADA NA AREA DE TRABALHO MAIOR OU IGUAL 20W; CAMARA INTERNAE MESA DE TRABALHO FABRICADAS TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 ESCOVADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO; EQUIPAMENTO COM BASE E RODIZIOS GIRATORIOS COM TRAVA; DIMENSOES EXTERNAS COM BASE MAXIMA : 2200 X 880 X 900 MM (AXLX P); DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS : 700 X 700 X 600 MM (AXLXP); ESPECIFICAÇÕES ELETRICAS 220V - 50/60HZ; CERTIFICADA PELA VERSAO ATUAL DA NORMA NSF-49 (USA)				UPG de entrega: 443		Ramal para contato: 4772 Divisão/Serviço: DCI/STM
9	1	1974467	PROCESSADOR ULTRASSONICO - POTENCIA: 500 W;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA AO CAMPO	1	01750 - UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento	SPPC-00833/2024	Nome: Ana Luiza Bittencourt Paiva

			AMPLITUDE DE 20 A 100%, DE 20 KHZ; TEMPORIZADOR: 0 A 10 HORAS; TENSAO: 220 V; FREQUENCIA: 50/60 HZ;	ARQUIVOS. (anexo n°112265555)			ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443		E-mail: analuiza.paiva@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4772 Divisão/Serviço: DCI/STM
11	1	1546040	ESPECTROFOTOMETRO - TIPO: LEITOR DE MICROPLACAS E CUBETAS; FAIXA: 200-1.000NM; ALIMENTACAO: BIVOLT 100-240V 50/60HZ;	FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 200-1.000NM; FAIXA DE LEITURA: 0-4 ABS; LINEARIDADE: 0-2.5 ABS, ± 2% ATÉ 450NM; EXATIDÃO: ± 1,0% OU ± 0,003 ABS (0-2 ABS) ± 2,0% (2-2.5 ABS); PRECISÃO: CV<1%; ABERTURA DE FENDA: 2NM; EXATIDÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: ± 1NM; TIPOS DE CUBETA: PADRÃO, MICRO E ULTRAMICRO; TIPOS DE MICROPLACAS: 96 E 384; A LEITURA DE UMA MICROPLACA DE 96 POÇOS DEVE SER FEITA EM MENOS DE 6 SEGUNDOS E EM PLACA DE 384 POÇOS O TEMPO DEVE SER INFERIOR A 10 SEGUNDOS; SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 200 - 1000NM COM INCREMENTOS DE 1NM; FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE XENÔNIO; DETECTORES: TIPO FOTODIODOS; FAIXA DE TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: AMBIENTE (+25°C) E DE +4°C ATÉ 45°C; CONSUMO: < 90W; DIMENSÕES MÁXIMAS: A X L X P: 260 X 285 X 430 MM; PESO: MÁXIMO 11 KG; VOLTAGEM: BIVOLT 100-240V 50/60HZ SOFTWARE QUE PERMITA OTIMIZAÇÃO DAS ANÁLISES, FLEXIBILIDADE NA ENTREGA DE DADOS E FORMATOS DE RELATÓRIOS CONVENIENTES; SOFTWARE COM INTERFACE DE CONTROLE REMOTO PARA USO	1	00001 - 1,00 UNIDADE	5209 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	Dotação: 4456/Pesquisa e Desenvolvimento Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	SPPC-00833/2024	Nome: Ana Luiza Bittencourt Paiva E-mail: analuiza.paiva@funed.mg.gov.br Ramal para contato: 4772 Divisão/Serviço: DCI/STM

				EM AUTOMAÇÃO, QUE PERMITA INTEGRAÇÃO COM ROBÓTICA E SISTEMAS HIS/LIMS; SOFTWARE INTERNO QUE PERMITA O USO DO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE UM CONTROLE VIA PC E COM MÚLTIPLOS IDIOMAS, INCLUSIVE O PORTUGUÊS; TER PELO MENOS TRÊS SAÍDAS USBs PARA CONEXÃO DE UM COMPUTADOR, IMPRESSORA E PEN-DRIVE PARA TRANSPORTE DE DADOS; SER CAPAZ DE LER ABSORBÂNCIAS TÍPICAS DE DNA/RNA E DE PROTEÍNAS SEM NECESSIDADE DE DERIVATIZAÇÃO DE AMOSTRAS; PODER EXECUTAR QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PUREZA DE ÁCIDOS NUCLEÍCOS E PROTEÍNAS EM MICROPLACAS; DETERMINAR CONCENTRAÇÃO E PUREZA DE RNA E DNA (A260), CINÉTICA ENZIMÁTICA, ANÁLISE DE PROTEÍNAS E ENSAIOS IMUNOENZIMÁTICOS;					
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

- 1.2.
1.2.1.
1.2.2.
- Caracterização do Objeto:**
O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.
- 1.3.
1.3.1.
- Especificação do Objeto/Descrição da Solução:**
Serão aceitos apenas os itens que atendam as especificações contidas na definição do objeto do Termo de Referência conforme as especificações do Portal de Compras e atendam ao transporte adequado às exigências do produto. A embalagem deverá conter: identificação do produto, que inclua o código de catálogo do fabricante, número de série, e condições de armazenamento (se aplicável).
O equipamento deverá vir completo com todos os itens necessários à sua utilização logo após a instalação.
O transporte do produto deverá ser realizado de acordo com as recomendações do fabricante.
O transporte e entrega do produto será de total responsabilidade do fornecedor incluindo todos os custos.
O transporte externo e interno do equipamento até a instalação será custeado pelo fornecedor.
Manual do usuário em idioma português ou alternativamente inglês.

STM**1968840 - Cabine de Segurança Biológica, classe II tipo A1**

Na área pré-determinada deve ser montado, instalado e verificado quanto a sua funcionalidade, de acordo com as recomendações do fabricante no prazo máximo de 15 dias úteis do recebimento do equipamento para que possa ocorrer o ateste da nota fiscal. Para tanto, o serviço de instalação, calibração e/ou qualificação deverão ocorrer dentro do horário de expediente (segunda à sexta-feira de 09:00 às 15:00 horas, exceto em feriados ou dias facultativos); bem como o treinamento de usuários, quando demandados em TR.

Será de responsabilidade do fornecedor, a reposição total de quaisquer instrumentos, peças e materiais que venham a ser danificados por imperícia ou negligência em seu manuseio durante o processo de instalação e qualificação. Esta reposição deverá ser imediata, e o descarte dos materiais danificados será responsabilidade do fornecedor.

Os serviços executados no período de garantia deverão ser realizados através de técnicos treinados pelo fabricante do equipamento, e sem ônus à FUNED, sejam de viagem, transporte, alimentação, estadia ou outros.

O transporte do produto deverá ser realizado de acordo com as recomendações do fabricante.

Manual do usuário em idioma português ou alternativamente inglês.

ERU: DPD-DCI-STM-ERU-0001/2025Especificação

- Aplicação: realização de análises;
- Fluxo: 70% de recirculação e 30% de exaustão de ar;
- Filtro: HEPA, classe H14;
- Lâmpada: iluminação por lâmpadas fluorescentes internas;
- Sistema de controle: botão de acionamento simples tipo liga/desliga;
- Dimensões: externas máxima com base: 2200x880x900 mm (AXLXP);
- Alimentação: 220V - 50/60 Hz;
- Cabine de segurança biológica classe II tipo A1:
- Presença de 02 (dois) filtros HEPA, classe H13 / H14, conforme EN 1822, com eficiência maior ou igual 99,99% para partículas de 0,3 micrometro;
- Presença de janela frontal, deslizante com contra-peso;
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) tomadas auxiliares na área de trabalho (110/220v);
- Ponto para captação de DOP e pressão durante testes e certificação;
- Fácil acesso para troca rápida dos filtros; os filtros deverão apresentar tamanho comercial, sendo de fácil reposição e da mesma marca do equipamento;
- Nível de ruído < 65 decibéis;
- Tela de proteção para o filtro absoluto;
- Registro para gás e para vácuo;
- Iluminação interna com lâmpada tubular em led maior ou igual 20w;
- Lâmpada germicida instalada na área de trabalho maior ou igual 20w;
- Câmara interna e mesa de trabalho fabricadas totalmente em aço inoxidável AISI 304 escovado, com tratamento anticorrosivo e pintado com tinta a base de poliuretano;
- Equipamento com base e rodízios giratórios com trava;
- Dimensões externas com base máxima: 2200 x 880 x 900 mm (AXLXP);
- Dimensões internas aproximadas: 700 x 700 x 600 mm (AXLXP);

- Especificações elétricas 220v - 50/60hz;
- Certificada pela versão atual da norma NSF-49 (usa).

Requisitos-adicionais:

- Moto ventilador, com motor integrado ao rotor, equipado com proteção térmica, 220V, monofásico 50/60Hz;
- O equipamento deve vir completo, com todos os itens indicados nas especificações técnicas e ou necessários à sua utilização logo após instalação;
- Deve possuir Certificado de Registro na ANVISA e Certificados que demonstrem atendimento à Norma NSF/ANSI-49 do ano vigente para Cabine de segurança biológica Classe II;
- Deve vir acompanhado de Manual de operação em português do Brasil, conforme NR-12;
- A garantia do equipamento deve ser de mínimo um ano, a contar da data de entrega e instalação e deverá cobrir integralmente visitas de manutenção corretiva e troca de quaisquer peças.

Constituem responsabilidades do fornecedor, sem custos adicionais para a Funed:

- Transporte do equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, considerando traslado, transporte vertical e horizontal dentro da Funed até o local da instalação, no andar térreo do prédio principal da DPD (acesso-à-porta-técnica-por içamento ou acesso-pelas-escadas);
- Instalação-do equipamento por técnico habilitado/autorizado pelo fabricante;
- Orientações para a equipe do STM quanto à operação, manutenção diária do equipamento, por técnico habilitado/autorizado pelo fabricante
- Anexar os certificados de calibração dos instrumentos e equipamentos utilizados durante os testes.

A empresa deve fornecer certificado de calibração de instrumentos e padrões que venham a ser utilizados nos processos de calibração e qualificação

1974467/ PROCESSADOR ULTRASSONICO

As propostas para fornecimento do equipamento deverá apresentar informações como marca, número de catálogo, modelo (quando aplicável), folders, fichas técnicas ou outros documentos para avaliação dos itens, de forma a demonstrar o atendimento a todos os requisitos técnicos dos respectivos materiais.

Será aceito apenas o item que atenda as especificações conforme as especificações do Portal de Compras e atendam ao transporte adequado às exigências do produto.

O equipamento adquirido deve estar em perfeitas condições para pronta utilização, devendo ser novos e sem avarias, com garantia de que o equipamento opere dentro das finalidades propostas em termos de desempenho e qualidade, conforme especificações exigidas neste documento. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar manual do equipamento no idioma português ou alternativamente em inglês.

Especificação técnica: O produto a ser fornecido deve vir acompanhado de Certificado de garantia, ratificando os dados dos respectivos rótulos: o produto deve estar de acordo com as especificações e dentro dos padrões de conformidade com a legislação vigente.

Embalagem: o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo. A embalagem deve conter o produto claramente identificado e instruções de uso, quando aplicável. O produto deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade.

1.4. Tipo de Fornecimento:

[X] Por Escopo: 1 ano

1.5. Agrupamento de Itens em Lotes:

1.5.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.6. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.6.1. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados. A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado).

[X] Aberto a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, cujos valores estimados são superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) (Art. 8º).

Itens 1974467 e 1546040

[X] Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

Itens 1565443, 1057200, 1738852, 1684795 e 1968840

[X] O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

Trata-se da aquisição de AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. A Fundação Ezequiel Dias (FUNED) é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e age de forma integrada com todo o sistema de saúde pública do Estado, cumprindo com excelência sua missão, de participar do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), protegendo e promovendo a saúde. Para garantir o atendimento às demandas pactuadas junto a instâncias de Vigilância Epidemiológica, ao Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde com a pronta execução dos ensaios constantes no escopo do laboratório, é necessário manter o parque tecnológico atualizado e com capacidade ampliada. A carência desta atualização pode inviabilizar a realização das análises necessárias para o monitoramento da saúde pública

Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante o exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

1.7. Da Contratação:

- 1.7.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.4. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5. O contrato(ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.8. Memória de cálculo e critérios técnicos.

A DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO constitui uma de suas 4 diretorias institucionais. Seu negócio é produzir conhecimento científico e desenvolver novas tecnologias e produtos com o objetivo de atender às demandas da sociedade, dentro das diferentes expertises dos serviços nela contemplados. A pesquisa científica na Funed tem o foco no desenvolvimento de produtos para a saúde, como por exemplo, novos medicamentos, vacinas e novos métodos para diagnóstico de doenças. Atualmente, há 90 projetos em execução na DPD, compreendendo diferentes áreas do conhecimento, dentre elas, farmacotécnica e tecnologia farmacêutica, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, protozoologia e virologia, bioquímica de toxinas animais, biologia sintética, proteômica, biologia celular e oncologia, imunologia celular, farmacognosia e química dos produtos naturais, produtos apiterápico, e microbiologia aplicada e zoologia.

O SERVIÇO DE BIOQUÍMICA DE PROTEÍNAS DE VENENOS ANIMAIS (SBVA) tem como principal atribuição o desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de toxinologia de venenos animais com foco na caracterização bioquímica e funcional de proteínas de venenos serpentes com potencial ação na função de plaquetas, hemostasia, inflamação e anti-tumoral. Os resultados obtidos auxiliarão no desenvolvimento de novos modelos de fármacos a partir de moléculas naturais e de novas estratégias para o tratamento do envenenamento ofídico, bem como contribuirão com a formação de recursos humanos qualificados de diferentes níveis. Para o desenvolvimento dos projetos são utilizados técnicas de bioquímica (eletroforese de proteínas e ácidos nucleicos, cromatografia convencional e HPLC, ensaios enzimáticos entre outros), biologia molecular (PCR convencional e em tempo real, clonagem de genes de interesse), biologia celular (cultivo de células primárias e imortalizadas, agregação plaquetária), imunologia (ELISA e Western Blot) e análises de bionformática. Para a execução de todos os projetos em andamento no laboratório, incluindo os dos discentes do Programa de Pós Graduação em Biotecnologia da Funed, é necessária a aquisição de novos equipamentos para substituir alguns que estão obsoletos e não permitem mais a realização de manutenções e para atender o aumento de demandas do Serviço.

1565443/AGITADOR:

Este equipamento é utilizado para incubação de bactérias. A aquisição deste item se faz necessária para dar continuidade aos experimentos previstos nos projetos em vigencia no SBVA.

1057200/AGITADOR DE KLINE:

O agitador que temos no laboratório é antigo e só temos uma unidade. Com o aumento da demanda de experimentos, é necessário a aquisição de novos. Equipamento utilizado para incubar membranas de Western Blot e geis de eletroforese.

O SERVIÇO DE FITOQUÍMICA E PROSPECÇÃO FARMACÊUTICA (SFPE/DCI/DPD) tem como principal negócio a prospecção fitoquímica e biológica de espécies vegetais e fúngicas endofíticas, visando a obtenção de substâncias bioativas e o uso sustentável da biodiversidade. A prospecção é biomonitorada principalmente pelas atividades antibacteriana, antifúngica, antibiofilme, antioxidante, anticolinesterásica, cicatrizante, antiparasitária e de toxicidade, em diversos projetos em andamento no Serviço.

Para atendimento dos projetos que contemplam a atividade antimicrobiana, é necessário a aquisição de estufa de cultura bacteriológica, objeto deste ETP, como requisito essencial para a demanda, crescente, de experimentos e ensaios analíticos pertinentes a cada projeto realizado, que contemplam a referida atividade. A falta do equipamento previsto neste ETP é um fator crítico para que os projetos de pesquisa tenham continuidade, garantindo as entregas previstas para Serviço, impactando nas entregas acordadas inclusive pela DPD.

1738852/ESTUFA DE LABORATORIO:

O item em pretensão de aquisição será utilizado rotineiramente em análises de atividade antibacteriana e antifúngica do SFPE, que hoje possui apenas 2 estufas de cultura destinadas a esse fim, o que é insuficiente para a demanda do Serviço. Assim, solicita-se a aquisição do equipamento, de modo a suprir a demanda já existente

O SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO FARMACÊUTICO (STDF) atua em várias linhas de pesquisas que buscam formas inovadoras e eficientes para tratamento de doenças, em especial na área oftalmológica, contemplando as atividades relativas ao desenvolvimento de produtos e serviços. Tais pesquisas incluem desde desenvolvimento de sistemas implantáveis para aplicação ocular, quanto adjuvantes para soros e vacinas e sistemas de liberação de fármacos para tratamento de câncer entre outras. Para o atendimento de todas atividades propostas nos 23 projetos de pesquisa em andamento no serviço, bem como buscar inovações para avanços tecnológicos na área da saúde humana, o STDF necessita adquirir os materiais plásticos discriminados neste ETP. Estes equipamentos são requisitos essenciais para a demanda dos experimentos e ensaios analíticos pertinentes a cada projeto realizado. A falta dos equipamentos previstos neste ETP é um fator crítico para que os projetos de pesquisa tenham continuidade, garantindo as entregas previstas pela diretoria. A não aquisição dos equipamentos listados no campo 10 deste ETP trará graves consequências, como a descontinuidade de linhas de pesquisa, e impacto negativo na avaliação do Mestrado Profissional em Biotecnologia em Saúde da FUNED pela CAPES. Adicionalmente ao impedimento de execução das atividades já planejadas, acarretará no descumprimento das metas e indicadores listados no PPAG. Isto impactará negativamente no pagamento da ajuda de custo aos servidores da Funed, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/FUNED Nº 001, de 23 de fevereiro de 2022. Dessa forma, o presente ETP tem como objeto propor a solução para as demandas de aquisição de equipamentos, voltados ao desenvolvimento de novas pesquisas, bem como a execução dos projetos em andamento realizados pelas áreas solicitantes da DPD. Assim, possibilitando que estes serviços honrem com suas demandas e entregas previstas para o cumprimento das metas institucionais já pactuadas e de forma a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

1684795/BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO

Não há este item disponível no SDTF em 2024. O item é um bem de longa duração e a aquisição do equipamento atenderá a demanda atual do SDTF.

O SERVIÇO DE TOXINOLOGIA MOLECULAR (STM) realiza pesquisas que buscam caracterizar venenos de importância médica e biotecnológica, produzir moléculas de interesse na sua forma recombinante e desenvolver imunógenos alternativos para a melhoria e avanço tecnológico da produção de soros hiperimunes. Para o atendimento de todas atividades propostas nos 8 projetos de pesquisa em andamento no Serviço, o STM necessita adquirir os equipamentos discriminados neste ETP. Estes equipamentos são requisitos essenciais para a demanda dos experimentos e ensaios analíticos pertinentes a cada projeto realizado.

1968840/CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA:

A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) está estruturando Plataformas tecnológicas integradas, destinadas ao cultivo de microrganismos e de células animais, com o objetivo de desenvolver e produzir, em escala laboratorial e piloto, insumos farmacêuticos ativos (IFA) biológicos que podem ser alcançados a partir da tecnologia do DNA recombinante e outras tecnologias. Para o trabalho com microrganismos no núcleo de biofármacos será necessário instalar uma cabine de segurança no local, para evitar a contaminação das culturas durante a manipulação. A aquisição desse equipamento é premissa para o desenvolvimento de produtos biofarmacêuticos e a implantação de tecnologias inovadoras na DPD. Esse equipamento poderá viabilizar processos que estão em desenvolvimento e/ou produção em escala piloto.

1974467/PROCESSADOR ULTRASSONICO:

A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) está estruturando Plataformas tecnológicas integradas, destinadas ao cultivo de microrganismos e de células animais, com o objetivo de desenvolver e produzir, em escala laboratorial e piloto, insumos farmacêuticos ativos (IFA) biológicos que podem ser alcançados a partir da tecnologia do DNA recombinante e outras tecnologias. O processo biotecnológico requer a utilização de sonificador para a obtenção de rompimento celular eficiente. A aquisição desse equipamento é premissa para o desenvolvimento de produtos biofarmacêuticos e a implantação de tecnologias inovadoras na DPD. Esse equipamento poderá viabilizar processos que estão em desenvolvimento e/ou produção em escala piloto. O laboratório já possui equipamento semelhante porém ele não está mais funcionando adequadamente de forma atender os requisitos do processo.

1546040/ESPECTROFOTOMETRO:

O Serviço de Toxinologia Molecular possui em andamento 10 projetos de pesquisa relacionados à caracterização de toxinas de venenos de animais peçonhentos, produção de proteínas recombinantes com interesse biotecnológico e produção de anticorpos visando a melhoria de soros anti-peçonhentos. A aquisição de uma leitora de microplacas com capacidade para espectrofotômetro, é fundamental para o desenvolvimento destes projetos de pesquisa. Este equipamento permite a quantificação precisa e eficiente de biomoléculas, como proteínas e ácidos nucleicos e outras substâncias, através da análise de absorbância e transmitância. Dentre as diferentes linhas de pesquisa executadas pelo STM, o equipamento em questão, poderá ser utilizado na quantificação de amostras de DNA plasmidial e proteínas. Também será útil em ensaios de ELISA e ensaios colorimétricos. A capacidade de função como espectrofotômetro para leitura em cubetas, será útil nos projetos de expressão de proteínas recombinantes, onde há a necessidade de quantificação de crescimento microbiano baseado na leitura dos meios de cultura ao longo do tempo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.9. Da Participação de Consórcios:

3.9.6. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.10. Da Participação de Cooperativa:

3.10.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.11. Da Subcontratação:

3.11.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.12. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação. O objeto da referida contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Licitações, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>> e não há, salvo melhor juízo, legislação específica sobre o objeto.

3.4.2. Ademais, pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação, assim como pela prática de mercado, verifica-se que a mesma não gera impacto ambiental, portanto não se faz necessário determinar critérios específicos de sustentabilidade e exigir licenciamentos ambientais.

3.13. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.13.9. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.14. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.14.10. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.15. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.15.11. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.16. Da Garantia da Contratação:

3.16.12. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.17. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.17.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.17.14. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.17.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.17.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.17.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.17.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 3.17.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.17.20. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6. e 3.9.7., o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.17.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 3.17.22. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.17.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.18. **Da Vistoria:**
- 3.18.24. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.
4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.19. **Do Prazo de Entrega:**
- 4.19.25. O prazo de entrega do objeto é de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.19.25.1. O objeto será entregue em remessa única.
- 4.19.26. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.20. **Do Local e Horário de Entrega:**
- 4.20.27. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Gameleira – BH**, no horário de **08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira**.
- 4.20.28. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31)3314-4784/Luciana Oliveira, 3314-4092/Vera Lúcia, 3314-4950/Carolina Guerra e 3314-4776/Ana Luiza Bittencourt
- 4.20.29. Os produtos deverão ser entregues Serviços: **Serviço de Bioquímica de Proteínas de Venenos Animais, Serviço de Fitoquímica e Prospecção Farmacêutica, Serviço de Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico e Serviço de Toxinologia Molecular**, vinculados a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da **Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Gameleira – BH**, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira.
- 4.20.30. "O local para entrega dos itens **1565443 e 1057200** serão entregues **no Serviço de Bioquímica de Proteínas de Venenos Animais**, - 3º andar do prédio da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (acesso à porta para içamento ou pelas escadas).
- 4.20.31. "O local para entrega do item **1738852** será entregue no **Serviço de Fitoquímica e Prospecção Farmacêutica**, - prédio, anexo, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento.
- 4.20.32. "O local para entrega do item **1684795** será o laboratório 1 do **Serviço de Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico**, localizado no 1º andar do prédio do Aracnidário, com acesso por meio de escadas."
- 4.20.33. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 4.20.34. O local para entrega dos itens **1974467 e 1546040** serão entregues no **Serviço de Toxinologia Molecular** no 1º andar da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (acesso-à-porta-técnica-por içamento ou acesso-pelas-escadas);"

4.20.35. O Item **1968840** deverá ser entregue no Térreo da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento. Caso haja necessidade de içamento o mesmo deverá ser às custas do fornecedor.

4.20.36. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.21. Do Recebimento:

5.21.37. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.21.37.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.21.38. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.

5.21.39. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.21.40. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.21.41. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.21.42. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.21.43. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.22. Da Liquidação:

5.22.44. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.22.45. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.22.45.3. O vencimento;

5.22.45.4. A data da emissão;

5.22.45.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.22.45.6. O período respectivo de execução do objeto;

5.22.45.7. O valor a pagar; e

5.22.45.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.22.46. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.22.47. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.23. Do Pagamento:

5.23.48. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.23.48.9. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.23.49. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.23.50. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.50.10. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23.51. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.23.51.11. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.23.52. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.24. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.24.53. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.25. **Regras Gerais:**

6.25.54. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.25.55. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.25.56. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.25.57. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.25.58. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.59. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.26. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.26.60. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.61. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 6.26.62. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.63. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.64. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.65. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.66. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.67. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.68. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.27. Da Gestão do Contrato:

- 6.27.69. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.70. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.71. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.72. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.73. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.74. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.75. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.76. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.28. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.

7.29. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.29.77. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

7.29.77.12. descrição do objeto;

7.29.77.13. valor(es) unitário(s) e total(is);

7.29.77.14. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

7.29.77.15. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

7.29.77.16. nome completo e identificação do responsável;

7.29.77.17. data de emissão;

7.29.77.18. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

7.29.78. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.30. **Da Amostra:**

7.30.79. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

7.31. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.31.80. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.32. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Edital e seus Anexos.

8.33. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.33.81. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.34. **Do Contratante:**

9.34.82. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.34.83. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.34.84. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.34.85. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.34.86. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.34.87. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.34.88. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.34.89. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.34.90. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.34.91. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.34.91.19. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.34.92. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.34.93. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.34.94. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.34.95. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.34.96. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.35. **Do Contratado:**
- 9.35.97. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.35.98. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.35.99. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.35.100. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.35.101. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.35.102. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.35.103. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.35.104. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.35.105. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.35.106. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.35.107. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.35.108. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.35.109. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.35.110. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.35.111. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.35.112. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.35.112.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.35.113. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.35.114. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.35.115. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.35.116. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.35.117. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.35.118. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.35.119. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.35.120. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.36. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.36.121. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.36.122. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.36.123. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.36.124. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.36.125. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.36.126. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.36.127. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.36.128. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.36.129. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.36.130. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.36.131. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.37. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.37.132. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.37.133. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.37.134. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.37.135. **Multa:**
- (1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - (2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - (3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.38. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.39. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.40. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.42. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.43. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.44. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.44.136. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.44.137. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.44.138. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.44.139. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.44.140. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.45. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.46. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.47. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.48. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.49. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.50. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual **(LOA 2026) nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.**

12.50.141. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO.

Nome Completo: Luciana Souza de Oliveira

Masp/Matrícula: 13737721

Nome Completo: Vera Lucia de Almeida

Masp/Matrícula: 11703055

Nome Completo: Maria Carolina Andrade Guerra

Masp/Matrícula: 11758646

Nome Completo: Ana Luiza Bittencourt Paiva

Masp/Matrícula: 11029766

Responsáveis pela Elaboração

Nome Completo: Silvia Ligorio Fialho

Masp/Matrícula: 11672474

Nome Completo: Tatiana Kelly Silva

Masp/Matrícula: 11703568

Nome Completo: Marcos Paulo Gomes Mol

Masp/Matrícula: 11612918

Nome Completo: Joel José dos Passos

Masp/Matrícula: 16396467

Responsáveis pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Souza de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 28/05/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Ladeira Ortolani, Chefe de Serviço**, em 28/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Kelly Silva, Servidora Pública**, em 29/05/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia de Almeida, Servidor (a) Público (a)**, em 01/06/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Bittencourt Paiva, Servidora**, em 02/06/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Ligório Fialho, Servidora Pública**, em 02/06/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel José dos Passos, Diretor**, em 02/06/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140108848** e o código CRC **7C9C3483**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000076/2025-60

SEI nº 140108848



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
FUNED/EDITAL - Comissão de Elaboração de Editais

v1.2024.12

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	

Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$

		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				
	VALOR TOTAL DO LOTE				
	R\$				
* O valor total deve considerar o período total de vigência, conforme Termo de Referência.					
LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			

	Prazo de Garantia:			
ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
* O valor total deve considerar o período total de vigência, conforme Termo de Referência.				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;				

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137762228** e o código CRC **E657ABA3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em procedimento licitatório ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

() **Está dispensada**, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

() **Cumpre integralmente** a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

() **Não cumpre integralmente** a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137762332** e o código CRC **527895F5**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000076/2025-60

SEI nº 137762332

**FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS**

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2260.01.0000076/2025-60

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].**

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) [inserir nome do representante legal da contratante], inscrito(a) no Masp nº [inserir número], conforme Portaria Funed nº 52, de 07 de Julho de 2023 (Atualizada Pela Portaria Funed Nº 85/2023); que assinam conjunto / que assina de forma isolada, e a [inserir razão social da Contratada], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante legal da contratada], que assinam conjunto / que assina de forma isolada, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 155/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **AGITADOR, ESTUFA, BANHO-MARIA, INCUBADORA, SELADORA, CABINE DE SEGURANÇA, PROCESSADOR ULTRASSONICO, ESPECTROFOTOMETRO, SISTEMA DE FILTRAÇÃO, LEITORA DE MICROPLACAS**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Para os itens 1565443, 1057200, 1738852, 1684795, 1968840, 1851055, 1973304, 1974467, 1845349, 1546040 (STM), 1546040 (SDP), 1763440, 1971077:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Diretoria	Área	Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
DPD	SBVA	1		1565443	AGITADOR - IDENTIFICACAO: AGITADOR TIPO SHAKER, ORBITAL DE BANCADA; CAPACIDADE: VOLUME DE 53 LITROS; TENSAO: 220V/60HZ; PLATAFORMA: UNIVERSAL DE MATERIAL RESISTENTE;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DPD	SBVA	2		1057200	AGITADOR DE KLINE - PLATAFORMA: PLATAFORMA MEDINDO 30 X 30CM, APROXIMADAMENTE; VELOCIDADE: 40 A 210 RPM; MEDIDAS EXTERNAS: 305 X 305 X 144 MM, APROXIMADAMENTE; APLICACAO:		00001 - 1,00 UNIDADE	2		

					AGITACAO DE FRASCOS, PLACA PETRI, PLACA ELISA, ETC					
DPD	SFPF	3		1738852	ESTUFA DE LABORATORIO - APLICACAO: CULTURA BACTERIOLOGICA; NUMERO PRATELEIRA: MINIMO DE 10 PRATELEIRAS; TENSÃO: 110/220 VOLTS; TEMPERATURA: + 5 GRAUS CELSIUS ATE 70 GRAUS CELSIUS;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DPD	SDTF	4		1684795	BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: RESINA DE ALTA RESISTENCIA E CUBA ACO OU ALUMINIO; FUNCIONAMENTO: ELETRICO ; CAPACIDADE VOLUMETRICA: ATE 2 LITROS; TEMPERATURA: AMBIENTE ATE 99 GRAUS CELSIUS, VARIACAO +/- 2 GRA; CAPACIDADE: ATE 2 LITROS; TERMOMETRO: NAO APLICAVEL; TERMOSTATO: ANALOGICO OU DIGITAL; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS, 50/ 60 HERTZ; POTENCIA: 200 - 350 WATTS; MEDIDAS: 90 X 360 X 260 X 100 MM;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DPD	STM	5		1968840	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINA DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A1; APLICACAO: REALIZACAO DE ANALISES; FLUXO: 70% DE RECIRCULACAO E 30% DE EXAUSTAO DE AR; FILTRO: HEPA, CLASSE H14; LAMPADA: ILUMINACAO POR LAMPADAS FLUORESCENTES INTERNAS; SISTEMA DE CONTROLE: BOTAO DE ACIONAMENTO SIMPLES TIPO LIGA/DESLIGA; DIMENSOES: EXTERNAS MAXIMA COM BASE: 2200X880X900 MM(AXLXP); ALIMENTACAO: 220V - 50/60 HZ;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DIOM	DFBPM	6		1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS; APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS; APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR GRAVIDADE E FORCADA; ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DIOM	STRPM	7		1973304	SELADORA - TIPO: AUTOMATICA PORTATIL DE MESA; ALIMENTACAO: 220V - 60HZ; FINALIDADE: SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO; DIMENSAO DE SELAGEM: 13MM; TEMPERATURA PROGRAMAVEL ATE 300°C;		00001 - 1,00 UNIDADE	2		
DPD	STM	9		1974467	PROCESSADOR ULTRASSONICO - POTENCIA: 500 W; AMPLITUDE DE 20 A 100%, DE 20 KHZ; TEMPORIZADOR: 0 A 10 HORAS; TENSÃO: 220 V; FREQUENCIA: 50/60 HZ;		01750 - UNIDADE	1		

DIOM	SVR	10		1845349	LEITORA DE MICROPLACAS - TIPO: MULTI-MODAL; APLICACAO: ENSAIOS IN VITRO; NUMERO DE POSICOES: COMPATIVEL MICROPLACAS DE 6,12,24,48,96,384 POCOS; FAIXA DE LEITURA: ABSORBANCIA,FLUORESCENCIA,LUMINESCENCIA 360- 670NM;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DPD	STM	11		1546040	ESPECTROFOTOMETRO - TIPO: LEITOR DE MICROPLACAS E CUBETAS; FAIXA: 200-1.000NM; ALIMENTACAO: BIVOLT 100-240V 50/60HZ;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DIOM	SDP	11		1546040	ESPECTROFOTOMETRO - TIPO: LEITOR DE MICROPLACAS E CUBETAS; FAIXA: 200-1.000NM; ALIMENTACAO: BIVOLT 100-240V 50/60HZ;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DIOM	SDBF	12		1763440	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINE DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A2 , APLICACAO: MANIPULACAO MATERIAIS COM RISCO BIOLOGICO, FLUXO: VERTICAL, FILTRO: HEPA OU ULPA PARA INSUFLAMENTO E EXAUSTAO, LAMPADA: FLUORESCENTES COM LUMINOSID		00001 - 1,00 UNIDADE	1		
DIOM	SVR	13		1971077	SELADORA - TIPO: TERMICA PARA PCR EM TEMPO REAL; ALIMENTACAO: 220V, 50/60Hz; FINALIDADE: PLACAS E MICROPLACAS PARA PCR EM TEMPO REAL; DIMENSAO DE SELAGEM: COMPATIVEL COM PLACAS DE 96, 384 E 1536 POCOS;		00001 - 1,00 UNIDADE	2		

Para os itens 1851055, 1893041:

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Diretoria	Área	Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
DI	DCQ	6		1851055	INCUBADORA PARA LABORATORIO - IDENTIFICACAO: INCUBADORA MICROBIOLOGICA - 90 A 110 LITROS, APLICACAO (1): INCUBACAO DE CULTURAS BACTERIANAS, APLICACAO (2): COM CONVECCAO DE AR POR		00001 - 1,00 UNIDADE	2		

					GRAVIDADE E FORCADA, ALIMENTACAO: 110 OU 220 VOLTS,					
DI	SB	8		1893041	SELADORA - TIPO: ELETRICA, COMPACTA, PORTATIL; ALIMENTACAO: 220 V 50/60HZ; FINALIDADE: LACRAR PAPEL GRAU CIRURGICO; DIMENSAO DE SELAGEM: LARGURA MINIMA DE 1,0 CM E MAXIMO 1,5 CM;		00001 - 1,00 UNIDADE	1		

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor por extenso]
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
[inserir dotação]
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 02/03/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Relatório de Pesquisa de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. **CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. **CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

Para os itens 1565443, 1057200, 1738852, 1684795, 1968840, 1974467, 1546040:

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 10.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.6 e 10.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 10.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Para os itens 1763440, 1851055, 1973304, 1971077, 1546040, 1845349:

- 10.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.13. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.19. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.17 e 10.18, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 10.21. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Para os itens 1851055, 1893041:

- 10.23. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

- 10.24. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.25. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.26. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.27. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.28. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.29. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.30. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.28 e 10.29, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.31. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 10.32. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.33. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art.89 da Lei 14.133, de 2021)..

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Contratante

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137762382** e o código CRC **515DFFA1**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000076/2025-60

SEI nº 137762382



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Versão v.20.08.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid.Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	FrequênciaDe Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137762549** e o código CRC **CDB2DA29**.



FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137762610** e o código CRC **A12A1D6E**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000076/2025-60

SEI nº 137762610

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - CEP 30.510-010



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

SONICADOR DE 500W DE POTÊNCIA, AMPLITUDE DE 20 A 100%, DE 20 KHZ.

COMPOSICAO:

- 1) GERADOR,
- 2) CONVERSOR,
- 3) SONDA DE 1/2" DE DIAMETRO,
- 4) CABO DE ALIMENTACAO,
- 5) CABO DO CONVERSOR,
- 6) CONJUNTO DE CHAVES.

DESCRICAO: FREQUENCIA ULTRASSONICA: 20 KHZ; POTENCIA 500W; TELA PARA PROGRAMA-CAO DE OPERACAO COM DISPLAY DIGITAL OU TOUCH SCREEM; CONTROLE DE AMPLITUDE PROGRAMAVEL DE 20 A 100%; TEMPORIZADOR DIGITAL: 0 A 10H; MODO PULSE PROGRAMA-VEL ON E OFF COM INTERVALOS DE 1 SEGUNDO A 1 MINUTO; INDICACAO EM TEMPO REAL NO DISPLAY DA DURACAO DO PROCESSO; MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA ENERGIA EN-TREGUE NO PROCESSO EM JOULES E WATTS; PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; CA-PACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 1ML A 1.000ML DE AMOSTRA, POSSIBILIDADE DE TRABA-LHO COM SONDAS DE PONTA REMOVIVEL; NIVEL DE RUÍDO EM OPERACAO: 65 DB $\pm$ 5%; DI-MENSOES APROXIMADAS: 21 X 22 X 39 CM (LXAXP) (COM VARIACAO DE $\pm$ 5 CM); PESO LIQUI-DO: 13KG PESO BRUTO: 23,5KG (COM VARIACAO DE $\pm$ 2 KG); MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES; ACESSORIOS: SONDA PADRAO PARA USO COM VOLUMES DE AMOSTRA DE 20ML A 250ML; DIAMETRO DE 1/2" (12,7MM), INTENSIDADE DE AMPLITUDE DE 120 μ M; CAIXA ACUSTICA COM DIMENSAO EXTERNA DA CAIXA ACUSTICA 35 CM X 78 CM X 33 CM (LXAXP) (COM VARIACAO DE $\pm$ 5 CM); PLATAFORMA OU PEDESTAL PARA AJUSTE DE ALTURA ENTRE A AMOSTRA E SONDA, COM DIMENSOES COMPATIVEL COM DIMENSAO INTERNA DA CAIXA ACUSTICA.